



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº024

Caderno 1/2

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art.8º, inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, de acordo com o Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, combinado com o Decreto nº30.748, de 25 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de novembro de 2011, **RESOLVE NOMEAR LUCIO FERREIRA GOMES**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº000043.1-6, pertencente ao Grupo Ocupacional MAS, Classe Assistente, referência G, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 01 de fevereiro de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicado por incorreção.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR RITA DE CÁSSIA TAVARES COLARES**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Educação, a partir de 02 de janeiro de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº023, datado de 01 de fevereiro de 2017, que publicou o Ato de NOMEAÇÃO de FRANCISCO QUEIROZ MAIA JÚNIOR, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir de 01 de fevereiro de 2017. **Onde se lê:** FRANCISCO QUEIROZ MAIA JÚNIOR. **Leia-se:** FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº017-A/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **ALICE BECCO DA SILVA RIOS**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº300122.1-6, deste Gabinete, a **viajar** a cidade de Crato-CE, no período de 30 a 31 de janeiro do ano em curso, com a finalidade fazer excursão do local de evento para Cerimônia de Inauguração da Vila da Música, no município de Crato, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), passagem aérea no trecho Fortaleza – CE/Juazeiro do Norte – CE/Fortaleza-CE, no valor de R\$482,60 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e taxa de embarque no valor de R\$49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$647,69 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo

3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

RESOLUÇÃO COGERF Nº05/2017.

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO POR RESULTADOS E DE GESTÃO FISCAL - COGERF, instituído pelo Decreto nº30.457, de 02 de março de 2011, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo art.2º. do mencionado Decreto, em especial o disposto no inciso IV, e CONSIDERANDO a necessidade de definir a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art.8º e art.13 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e do art.47 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº16.084, LDO 2017, de 27 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2016; **RESOLVEM:**

Art.1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017 do Governo do Estado do Ceará, em conformidade com a receita prevista e despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei nº16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no diário oficial de 04 de Janeiro de 2017.

§1º Ficam definidas as metas bimestrais de arrecadação nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, em conformidade com as receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da LOA 2017.

§2º Fica definido o cronograma de desembolso mensal para os Poderes e Órgãos, nos valores fixados nos Anexos II e III desta Resolução, em conformidade com as despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da LOA 2017.

Art.2º Se verificado ao final de cada bimestre, desequilíbrio fiscal que comprometa o cumprimento da programação financeira e o cronograma de execução formal de desembolso, adotar-se-á, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados no Art.48 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado para 2017, observado o artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SALA DE REUNIÕES DO COGERF, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2017.

José Nelson Martins de Sousa
COORDENADOR DO COGERF

Carlos Mauro Benevides Filho
MEMBRO

Juvêncio Vasconcelos Viana
MEMBRO

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
MEMBRO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
MEMBRO



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MARCELO RIBEIRO UCHÔA (RESPONDENDO)
 Secretaria do Esporte
GELSON FERRAZ DE MEDEIROS
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança
 Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

ANEXO I

RESOLUÇÃO COGERF Nº05/2017 DE 26/01/2017

ORÇAMENTO ANUAL 2017 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ART.13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000
 ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
 PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO, EXECUTIVO E MINISTÉRIO PÚBLICO

R\$1.000

DESCRIÇÃO BIMESTRES	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.928.584	3.829.973	4.044.961	3.761.576	4.574.879	4.717.370	24.857.343
RECEITAS CORRENTES	3.738.949	3.330.525	3.452.110	3.302.494	3.264.888	3.800.605	20.889.571
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.110.347	1.935.969	1.892.287	1.910.199	1.969.305	2.022.767	11.840.874
IMPOSTOS	2.022.762	1.827.530	1.775.222	1.792.869	1.863.257	1.911.489	11.193.129
TAXAS	87.585	108.438	117.065	117.330	106.048	111.278	647.744
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	67.955	81.768	83.085	85.014	85.821	151.266	554.910
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	67.955	81.768	83.085	85.014	85.821	151.266	554.910
RECEITA PATRIMONIAL	55.988	57.415	60.363	58.450	50.038	61.053	343.306
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	24.383	14.147	17.434	18.924	14.762	18.075	107.725
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	31.590	41.998	42.668	39.087	35.023	41.371	231.738
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	7	9	67	147	187	1.563	1.980
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	8	1.261	194	291	65	44	1.863
RECEITA DE SERVIÇOS	6.312	8.792	9.949	12.257	12.349	12.468	62.126
RECEITA DE SERVIÇOS	6.312	8.792	9.949	12.257	12.349	12.468	62.126
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.431.491	1.111.870	1.310.765	1.062.734	1.023.570	1.313.770	7.254.200
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.424.452	1.096.802	1.284.704	1.034.518	1.001.514	1.290.779	7.132.769
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.621	5.523	5.801	6.695	8.042	10.318	39.000
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	45	53	12	7	567	980	1.664
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.372	9.492	20.247	21.515	13.447	11.694	80.766
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.857	134.712	95.662	173.839	123.805	239.280	834.155
MULTAS E JUROS DE MORA	32.485	39.623	46.920	48.731	51.248	51.501	270.508
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.315	22.663	19.209	14.757	21.771	81.359	176.074
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	12.004	11.619	11.700	12.036	19.892	15.280	82.532
RECEITAS DIVERSAS	6.053	60.808	17.832	98.314	30.893	91.140	305.041
RECEITAS DE CAPITAL	189.635	499.448	592.851	459.082	1.309.991	916.766	3.967.773
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	141.383	408.121	455.585	325.623	1.026.529	720.081	3.077.322
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	30.450	64.699	138.371	34.556	177.199	153.938	599.212
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	110.933	343.422	317.215	291.067	849.330	566.143	2.478.110
ALIENAÇÃO DE BENS	-	1.886	10.252	2.149	6.860	882	22.030
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	1.886	10.252	2.149	6.860	882	22.030
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.252	89.441	127.014	129.544	276.602	187.488	858.341
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.440	8.978	1.301	95	11.311	8.866	35.991
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	42.812	80.463	125.712	129.449	265.292	178.622	822.350
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0	1.766	-	8.313	10.080
OUTRAS RECEITAS	-	-	0	1.766	-	8.313	10.080
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	114.059	140.097	154.328	165.549	152.361	285.776	1.012.171
RECEITAS CORRENTES	114.059	140.097	154.328	165.549	152.361	285.776	1.012.171
RECEITA TRIBUTÁRIA	66	2.210	2.190	5.268	2.531	10.582	22.848
TAXAS	66	2.210	2.190	5.268	2.531	10.582	22.848
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	112.469	135.507	137.401	139.374	142.029	263.935	930.715



PODER/ÓRGÃO	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - R\$1.000,00												
	Previsão Desembolso 2017	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
EXECUTIVO AUTÔNOMO	140.461	8.351	10.004	9.806	10.011	11.094	13.029	13.234	11.142	10.227	10.601	11.960	21.004
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	118.091	8.020	8.146	8.041	8.278	9.290	11.017	11.829	9.031	8.208	8.511	9.874	17.846
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.042	7.993	7.941	7.812	7.834	7.910	10.109	9.809	7.930	7.943	8.057	7.943	12.762
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.816	27	150	142	140	145	162	113	170	163	169	168	266
INVESTIMENTOS	12.233	-	55	87	304	1.235	746	1.907	931	102	285	1.763	4.818
FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ	22.370	331	1.858	1.764	1.733	1.803	2.012	1.404	2.111	2.019	2.090	2.085	3.158
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365	331	1.858	1.764	1.733	1.803	2.012	1.404	2.111	2.019	2.090	2.085	3.153
INVESTIMENTOS	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5
PODER EXECUTIVO	22.761.805	1.077.603	1.531.137	1.756.728	1.863.778	1.916.572	2.015.419	2.022.179	1.788.704	1.813.763	1.898.674	1.876.099	3.201.149
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.942.726	651.899	666.794	680.416	699.899	680.431	899.696	803.769	680.024	682.733	712.526	697.903	1.086.634
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	460.407	20.001	43.786	46.318	38.946	33.487	41.821	37.694	38.476	38.752	37.118	35.911	48.097
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.371.866	363.150	587.638	651.604	718.081	758.758	618.640	729.017	675.398	687.175	692.873	725.311	1.164.221
INVESTIMENTOS	3.836.934	1.684	140.141	278.050	322.837	355.591	352.563	376.040	284.527	317.525	357.747	310.941	739.288
INVERSÕES FINANCEIRAS	114.177	1.190	4.016	8.832	7.395	8.945	9.631	4.291	17.369	20.921	11.596	3.694	16.295
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	981.434	36.061	85.145	87.890	73.002	75.743	89.450	65.941	87.485	61.231	81.387	96.912	141.187
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.261	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	3.617	5.426	5.426	5.426	5.426	5.426	5.426
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.012.171	62.222	67.190	75.487	75.072	81.291	85.611	92.042	76.570	79.442	101.962	70.868	144.414
TOTAL	25.869.514	1.279.377	1.751.006	1.991.060	2.097.753	2.157.782	2.308.301	2.289.967	2.030.164	2.060.283	2.167.940	2.118.649	3.617.231

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº023, SÉRIE 3 ANO IX, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2017. **Onde se lê:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. **Leia-se:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art.57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Camila Facundo Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de fevereiro de 2016, **do ato** de nomeação datado de 04 de maio de 2016 e publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de maio de 2016, da servidora **MARIA GORETE OLIVEIRA CATUNDA PINHO**, Técnico da Representação Judicial, matrícula nº005027-2-3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, para integrar na qualidade de Suplente de Membro da Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts.29, inciso I, §1º e 32 da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006 e Decreto nº31.537, de 22 de julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR MARIA GORETE OLIVEIRA CATUNDA PINHO**, Técnico da Representação Judicial, matrícula nº005027-2-3, lotada na Procuradoria Geral do Estado, para integrar na qualidade de Membro da 2ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2016. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM STDS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº LPN 20170001****IG Nº908984000****PUBLICAÇÃO Nº2017/00137**

Contrato de Empréstimo nº3408/OB-BR- Edital Nº20170001-STDS/CCC. 1. O Governo do Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a **CAPACITAÇÃO PARA SOCIOEDUCADORES, TÉCNICOS, APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS DOS CENTROS EDUCACIONAIS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**. 2. O Governo do Estado do Ceará, por meio da Comissão Central de Concorrências – CCC através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, doravante denominado “Contratante”, solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida gratuitamente pela internet no site www.seplag.ce.gov.br devendo a empresa interessada informar à CCC por meio do e-mail: ccc@pge.ce.gov.br ou através do fax (085) 3459-6522, os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato, ou na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374 e (085) 3459-6376, Fax: (085) 3459-6522, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 18:00 hs, mediante apresentação de um DVD virgem ou Pen Drive. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374/3459-6376, Fax (85) 3459-6522, até às 9h30min do dia 9 de março de 2017, acompanhada de Garantia de Proposta no valor de R\$26.643,44 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à abertura. 5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV, Escopo dos Serviços e no Anexo III, Dados do Contrato. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM SEINFRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004****IG Nº907167000****PUBLICAÇÃO Nº2016/25025**

OBJETO: Contratação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva avulsa em 01 equipamento nobreak SMS 20 KVA, incluindo substituição de baterias e placa de comando/controle, para proteção dos servidores e ativos de rede, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/02/2017, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Valda Farias Magalhães

PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM ADECE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160006****PUBLICAÇÃO Nº2016/24677**

OBJETO: Serviços de locação de veículos sem motorista e motos com motoqueiro, zero Km, ano 2017 ou 2017/2018, incluindo seguro completo (DPVAT e cobertura total) e franquia de 150 Km/dia, a serem utilizados dentro do Estado do Ceará, mediante requisição, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme as eventuais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12052016, até o dia 15/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz

PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM STDS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160031****IG Nº910286000****PUBLICAÇÃO Nº2016/25390**

OBJETO: Fornecimento de Pães para atender as necessidades das Unidades pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12882016, até o dia 17/02/2017 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

José Célio Bastos de Lima

PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161257****PUBLICAÇÃO Nº2016/25161**

OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais Serviços de Laboratório de Ensaios de Proficiência em Laboratório Clínico, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12572016, até o dia 15/02/2017, às 11h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL:

No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira

PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161266****IG Nº908143000****PUBLICAÇÃO Nº2016/24512**

OBJETO: Aquisição de um Sistema Computadorizado de Ergometria com Ergoespirometria, para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12662016, até o dia 15/02/2017, às 11h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Francisco Wagner de Sousa Veras

PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161280****PUBLICAÇÃO Nº2016/25157**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Instrumental Cirúrgico Convencional), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº12802016, até o dia 15/02/2017, às 15h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Valda Farias Magalhães

PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170015****PUBLICAÇÃO Nº2017/00029**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Peças para Respirador Servo Maquet), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº152017, até o dia 15/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira

PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO**ORIGEM SESA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170027****PUBLICAÇÃO Nº2017/00101**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Prótese Valvar Cardíaca Biológica), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº272017, até o dia 15/02/2017, às



16h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Neilie de Souza Lima
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM DER

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Nº20170001

IG Nº912534000

PUBLICAÇÃO Nº2017/00395

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE DUPLICAÇÃO E MELHORAMENTOS DO ANEL VIÁRIO DE FORTALEZA. Total de Itens Licitados:0001. Endereço: Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará. Entrega das Propostas Virtuais: a partir de 03/02/2017 às 08h00 (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br, através do nº0012017. Abertura das propostas: 03/03/2017 às 10h30m (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SETUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160008

IG Nº895916000

PUBLICAÇÃO Nº2016/16850

A SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição com instalação de 01 (uma) central privada de comutação telefônica CPCT (sistema de comunicação de voz) com fornecimento de equipamentos necessários e habilitados para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo material e instalações necessários ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº8772016, até o dia 17/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM FUNECE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160026

IG Nº907379000

PUBLICAÇÃO Nº2016/24171

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores da frota da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº11372016, até o dia 16/02/2017 às 9h30min (Horário de

Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM DETRAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160030

IG Nº906888000

PUBLICAÇÃO Nº2016/23577

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de Bocais Descartáveis para Etilômetro de marca Ribco, modelo Alco-Sensor IV, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/02/2017, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM CEGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160032

PUBLICAÇÃO Nº2016/17888

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Serviço para transmissão de dados utilizando a tecnologia 3G ou superior com fornecimento de 112 chips, sendo o serviço prestado por outra operadora que não seja a utilizada pelo Governo do Estado, visando contingenciar qualquer problema de indisponibilidade do referido serviço prestado pela atual operadora. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 17/02/2017, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161081

PUBLICAÇÃO Nº2016/23032

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio da Pregoeira e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº10812016, até o dia 17/02/2017 às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161174
PUBLICAÇÃO Nº2016/24468**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes para realização de exames Imunohematológicos: Tipagem ABO + RhD, Pesquisa de D fraco, fenotipagem RH, Kell e pesquisa de anticorpos irregulares para o HEMOCE/SESA. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº11742016, até o dia 17/02/2017, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ESP/CE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160004, cujo objeto é Serviço de suporte logístico (espaço físico equipado, alimentação, passagem aérea, terrestre e hospedagem) para realização de eventos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESA: H.C. EVENTOS E TURISMO LTDA-ME**, lote 01, com o valor total de R\$483.300,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos reais); **DÉCIO SIMÕES PEREIRA EPP**, lote 02, com o valor total de R\$341.646,35 (Trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Adjudicado em 25/01/2017, às 10:20:56 horas e homologado em 25/01/2017, às 17:44:57 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ETICE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160007
PUBLICAÇÃO Nº2016/11058**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº20160007, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fibra óptica, acessórios e material para rede de acesso FTTX e equipamentos de tecnologia GPON (“Gigabit Passive Optical Network”), com instalação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ: 71.923.304/0001-79), no Grupo 01, com os valores unitários de R\$72.500,00 e a quantidade de 14, R\$42.000,00 e a quantidade de 42 e R\$476,00 e a quantidade de 1.500, respectivamente, para os Itens 01,02 e 03 do Grupo, e a empresa **NÚCLEO COM. E SERV. DE TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ: 12.340.758/0001-58), no Grupo 02, com os valores unitários de R\$0,66 e a quantidade de 1.500.000 e R\$0,67 e a quantidade de 8.000.000, respectivamente, para os Itens 03 e 04 do Grupo. Homologado em 25/01/2017 às 17:39 horas (Brasília). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Marcos Antonio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGÁS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160035

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ-CEGÁS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº20160035, cujo objeto é Serviços de capinagem, roçagem e retirada de matos, a serem executados nos pontos de entrega de gás natural e na sede operacional da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, considerado serviços de natureza contínua, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do Lote 01 a Empresa **M M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, com o valor de R\$85.489,96 (oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). Adjudicado em 26/01/2017, às 12:32:36 horas e homologado em 27/01/2017, às 08:29:55 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160037

A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160037, cujo objeto é Aquisição de tubos PVC DEFOFO DN 200 JERI 12 PN 1MPA e tubos PVC DEFOFO DN 200 JERI 12 PN 1,6 MPA, para reposição do estoque da COGERH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital., tendo como **vencedoras** as Empresa: **ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA**, Item 01, com o valor total de R\$274.997,43 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos); **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, Item 02, com o valor total de R\$417.495,31 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), Adjudicado em 25/01/2017 às 11:35 horas e homologado em 25/01/2017, às 18:39 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160124
PUBLICAÇÃO Nº2016/19309**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160124, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de TUBO POLIETILENO DE 20 MM, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do item 01 a empresa **POLITEJO BRASIL – INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, no valor de R\$1.820.000,00 (Hum milhão oitocentos e vinte mil reais). O Processo Licitatório foi homologado em 24/01/2017 às 12h45min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Neilie de Souza Lima
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160291
PUBLICAÇÃO Nº201607287**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160291, cujo objeto é Registro de Preços para



futuras e eventuais aquisições de Material de Órteses, Próteses e materiais auxiliares (Próteses Auditivas), tendo como **vencedora** a empresa: **SONOVA DO BRASIL PRODUTOS AUDIOLÓGICOS LTDA** Item 1, com o valor unitário de R\$540,00 a quantidade de 100 unidades, Item 2, com o valor unitário de R\$580,00 a quantidade de 100 unidades, Item 3, com o valor unitário de R\$450,00 a quantidade de 50 unidades, Item 4, com o valor unitário de R\$449,00 a quantidade de 50 unidades, Item 5, com o valor unitário de R\$500,00 a quantidade de 50 unidades, Item 6, com o valor unitário de R\$407,00 a quantidade de 50 unidades, Item 7, com o valor unitário de R\$490,00 a quantidade de 50 unidades, Item 8, com o valor unitário de R\$445,00 a quantidade de 100 unidades, Item 10, com o valor unitário de R\$485,00 a quantidade de 50 unidades, Item 11, com o valor unitário de R\$410,00 a quantidade de 100 unidades, Item 12, com o valor unitário de R\$445,00 a quantidade de 100 unidades, Item 13, com o valor unitário de R\$525,00 a quantidade de 50 unidades, Item 15, com o valor unitário de R\$440,00 a quantidade de 100 unidades, Item 16, com o valor unitário de R\$490,00 a quantidade de 100 unidades, Item 17, com o valor unitário de R\$445,00 a quantidade de 100 unidades, Item 18, com o valor unitário de R\$4.100,00 a quantidade de 150 unidades; **ATOMED PRODUTOS MÉDICOS E DE AUXÍLIO HUMANO LTDA**, Item 9, com o valor unitário de R\$349,99 a quantidade de 100 unidades, Item 14 com o valor unitário de R\$389,00 a quantidade de 100 unidades, Item 19, com o valor unitário de R\$3.998,00 a quantidade de 150 unidades; **CENTRO AUDITIVO AUDIBEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, Item 20, com o valor unitário de R\$80,00 a quantidade de 300 unidades, Item 21, com o valor unitário de R\$40,00 a quantidade de 300 unidades. O processo foi homologado em 19/01/2017 às 18:32. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160511
PUBLICAÇÃO Nº2016/10589

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160511, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (pilhas alcalinas e baterias), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** dos itens 01,03 e 05 a empresa **SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP**, nos respectivos valores de R\$4.005,00 (Quatro mil e cinco reais), R\$3.792,00 (Três mil setecentos e noventa e dois reais) e R\$999,60 (Novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dos itens 02 e 04 a empresa **MARCELO R. DOS SANTOS - ME**, nos respectivos valores de R\$2.557,80 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e R\$6.030,00 (Seis mil e trinta reais), adjudicados em 24/01/2017 às 12h52min e homologado em 24/01/2017 às 17h17min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Neilie de Souza Lima
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160756
PUBLICAÇÃO Nº2016/17531

A SECRETARIA DA SAÚDE-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20160756-SESA**, cujo objeto é aquisição com instalação de equipamento de Raio X telecomandado – 800 mA para a Policlínica Tipo II, que contempla a implantação dos serviços de saúde programada para atender a população da Região do Cariri, localizada no município do Crato-Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes

interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161008
PUBLICAÇÃO Nº2016/21021

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161008, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (material de construção e hidráulico), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** a empresa **JOSE HELIO FLAVIO VIANA DA SILVA - ME**, do grupo 1, com o valor total de R\$43.125,45 (quarenta e três mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e do grupo 2, com o valor total de R\$32.494,70 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Adjudicados em 24/01/2017 às 12h02min e homologado em 25/01/2017 às 18h34min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161117
PUBLICAÇÃO Nº2016/23696

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161117, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, no item 01 com o valor unitário de R\$27,90 e quantidade 180 unidades; **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no item 02 com o valor unitário de R\$10,6954 e quantidade de 6.150 unidades e no item 04 com o valor unitário de R\$18,2552 e quantidade de 900 unidades e **MAJELA HOSPITALAR LTDA**, no item 03 com o valor unitário de R25,45 e quantidade de 10.500 unidades. O certame foi homologado em 20/01/2017, às 17h50min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161154
PUBLICAÇÃO Nº2016/22592

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 1154SESA, cujo objeto é a Aquisição de Estabilizador Tecidual, para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do Item 1 a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, com o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) adjudicado, às 10:41 horas do dia 24/01/2017 e homologado, às 17:12 horas do dia 24/01/2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº011/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **GLEYSON ELMO LEITE ALBUQUERQUE**, Analista de Regulação, Matrícula nº140-1-X, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, para **SUBSTITUIR** o titular em virtude de férias, no período de 23 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº007/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **MARÇO/2017**. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº007/2017, 18 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	11,87	23	273,01
ANA LÚCIA TINOCO BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300002-1-8	11,87	23	273,01
BETINA MARIA SERPA ARCOVERDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300003-1-5	11,87	23	273,01
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	11,87	23	273,01
CLÁUDIA MARIA SARAIVA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	012444-1-8	11,87	23	273,01
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	11,87	23	273,01
ELIZEBETH BARROSO BASTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300004-1-2	11,87	23	273,01
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	11,87	23	273,01
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	11,87	23	273,01
FRANCISCO MOISÉS DE ARAÚJO PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO	300019-1-5	11,87	23	273,01
IRACEMA DA ROCHA XAVIER	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300007-1-4	11,87	23	273,01
JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	11,87	23	273,01
JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	11,87	23	273,01
KÁSSIA BRAGA FREIRE	ASSESSOR DE IMPRENSA	300016-1-3	11,87	23	273,01
LIA MARA BERNARDES MUNIZ	ASSESSOR JURÍDICO	300031-1-X	11,87	23	273,01
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	11,87	23	273,01
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	11,87	23	273,01
MARIA ELIETE ANDRADE	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	011107-1-3	11,87	23	273,01
MARIA INEZ ALVES DE SOUSA COSTA	DATILÓGRAFO	300009-1-9	11,87	23	273,01
MARIA SOLANGE DE SOUSA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300010-1-X	11,87	23	273,01
REGINA AUXILIADORA DE OLIVEIRA MELO	DATILÓGRAFO	300011-1-7	11,87	23	273,01
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300012-1-4	11,87	23	273,01

*** **

PORTARIA Nº008/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do §3º do art.6º do Decreto nº23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **FEVEREIRO** de 2017. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 18 de janeiro de 2017.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2017, 18 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANA MARIA DODT BARRETO XIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	087920-1-1	A	72
CÍCERO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	033799-1-4	A	72
CLÊNIA MARIA CHAGAS RAULINO SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	015383-1-4	A	72
FRANCISCA GONÇALVES DE ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300005-1-X	A	72
FRANCISCA VIEIRA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300006-1-7	A	72
FRANCISCO MOISÉS DE ARAÚJO PASSOS	ASSESSOR TÉCNICO	300019-1-5	A	72
JOSÉ AIRTON ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107842-1-2	A	72
JOSÉ MANSOESTE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	089913-1-6	A	72
KÁSSIA BRAGA FREIRE	ASSESSOR DE IMPRENSA	300016-1-3	A	72
LIA MARA BERNARDES RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO	300031-1-X	A	72
MARIA DE FÁTIMA SANDRA SILVA LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	069025-1-0	A	72
MARIA ELIANE DO NASCIMENTO MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	079280-1-7	A	72
MARIA SOLANGE DE SOUSA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300010-1-X	A	72
SALUZÉLIA FONSECA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300012-1-4	A	72

*** **



PORTARIA Nº009/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº9.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no Processo nº6908883/2015, **RESOLVE designar FRANCISCO CAVALCANTE DE PAULA NETO**, Pós-graduado em Direito Processual e Penal, professor da UNIP e da Academia Estadual de Segurança Pública, para proceder verificação in loco, com a finalidade de oferecer a este Colegiado subsídios para análise das condições de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, localizada na Av. da Universidade, 850 – Campus Betânia – Sobral/Ce, para fins de renovação do reconhecimento do curso, concedendo-lhe o prazo de trinta dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara da Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2017.

José Linhares Ponte

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº006, 09 de Janeiro de 2017, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8362724/2016 PREGÃO PRESENCIAL 20160003-CEE. **Onde se lê:** valor global é de R\$920.185,93 (novecentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). **Leia-se:** valor global é de R\$841.342,80 (oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Fortaleza, 12 de janeiro de 2017.

Lia Mara Bernardes Muniz
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº005/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor

MARCUS BORGES LEITE, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº300070-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Quixeramobim/CE e Solonópolis/CE, no período de 25 à 27 de Janeiro de 2017 a fim de realizar visita da equipe técnica da SEAPA aos projetos de piscicultura no sistema fechado com recirculação em Quixeramobim e reunião com os produtores rurais, Banco do Brasil - BB; Banco do Nordeste - BNB para captação de recursos para os produtores rurais em Solonópolis/CE, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antônio Daniel de Azevedo Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E
AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº06/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de visitar município de Barroquinha para fazer um estudo de viabilidade técnica de um projeto para recepção dos peixes e conservação do pescado utilizando o processo de salga e aproveitando a viagem visitar a colônia de pescadores de Camocim para trazer as suas demandas, concedendo-lhes duas diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Antônio Daniel de Azevedo Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E
AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº06/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL
Jose Williams Batista de Oliveira	Articulador	III	23 à 25 de Janeiro de 2017	Barroquinha/Ce, Camocim/CE	2,5	77,10	192,75	—
Julianna Albuquerque Martins	Coordenadora	III	23 à 25 de Janeiro de 2017	Barroquinha/CE, Camocim/CE	2,5	77,10	192,75	—

*** **

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº014/2017 - A PRESIDENTE, RESPONDENDO, DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496/2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando Convênios firmados entre ADAGRI e Prefeituras Municipais, e com o objetivo de desenvolver ações de defesa agropecuária, tendo por fulcro tornar legal o transporte de animais e seus subprodutos no âmbito do território do Estado do Ceará, e ainda, como outro fim, servir de instrumento para atualização do cadastro agropecuário, **RESOLVE** autorizar a servidora **JÚLIA VIEIRA DA COSTA**, com CPF 023.352.293-03, servidora da Prefeitura Municipal de OCARA/CE a **emitir Guia de Trânsito Animal - GTA**. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 26 de janeiro de 2017.

Vilma M Freire dos Anjos

PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do

Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **DAVID MACHADO BASTOS**, matrícula 300105-15, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 30 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº16/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, **RESOLVE:** Art.1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº199/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº151/2016, datada de 04 de maio de 2016, e publicada no



Diário Oficial do Estado nº090 de 16 de maio de 2016, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria das Cidades. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº17/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº041/CIDADES/2011, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº151/2016, datada de 04 de maio de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado nº090 de 16 de maio de 2016, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria das Cidades. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº18/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº079/SDLR/2006, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional, e o **MUNICÍPIO DE CHAVALECE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº151/2016, datada de 04 de maio de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado nº090 de 16 de maio de 2016, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria das Cidades. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº19/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº157/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE MARCO-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº151/2016, datada de 04 de maio de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado nº090 de 16 de maio de 2016, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria das Cidades. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº21/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei

Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Instaurar a Tomada de Contas Especial** para fins de apuração de possíveis irregularidades na execução do CONVÊNIO nº121/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e o **MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE**. Art.2º - A Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente encontra-se designada através da Portaria nº151/2016, datada de 04 de maio de 2016, e publicada no Diário Oficial do Estado nº090 de 16 de maio de 2016, que ficará desde logo autorizada a emitir notificações e tomar depoimentos, se for o caso, bem como praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições. Art.3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria das Cidades. Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

SEGUNDO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, RECURSOS DO FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO, FIRMADO EM 07/01/2014 - RESIDENCIAL ANA FACÓ

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE); A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº3721157/2016. OBJETO: No instrumento contratual originário, datado de 07/01/2014, no campo C.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, foi indicado, equivocadamente, a área de 14.520,00m2, da Matrícula 61.055, do 3º. Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, quando o correto é a menção à área de 13.074,38m2, equivalente ao terreno remanescente da Matrícula 85235, indicado na Av. 02/85235. Tendo em vista incorreção verificada no contrato original, as partes acima indicadas vêm **retificá-lo para fazer constar no campo C.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**, a correta identificação do imóvel, que é a seguinte: C.1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL O VENDEDOR é proprietário de uma gleba de terras havida por força da Escritura Pública lavrada no cartório do 9º. Ofício de Notas desta cidade, em 23/02/2010, às fis.83, do livro 162, com área de 13.074,38m2, equivalente ao terreno remanescente indicado na Av.02, da Matrícula imobiliária 85235, do 3º. Ofício de Registro de imóveis, situado no distrito de Parangaba, no Loteamento denominado Sítio Santa Cecília, constituído por parte da quadra 40, composta de 17 lotes, numerados de 04 a 14, e 25 a 30, e parte dos lotes 1, 2, 3, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 31 e 32, com as demais características constantes na Av. 02/85235, da Matrícula 85.235, do 3º. Ofício de Registro de Imóveis. Referido terreno constitui objeto da presente compra e venda e será utilizado pelo FAR para a produção do empreendimento denominado RESIDENCIAL ANA FACÓ, composto de 288 unidades habitacionais, sendo que a instituição/especificação de condomínio será registrada por ocasião da averbação das construções. DA RATIFICAÇÃO: As partes declaram que foram cumpridas todas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato, conforme art.215, parágrafo 1º, V, da Lei nº10.406/2002 - Código Civil Brasileiro e ratificam integralmente as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Aditivo, para que com as retificações ora feitas continuem a produzir os seus jurídicos e legais efeitos. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE DO ESTADO DO CEARÁ); Paulo Leonel de Souza Menezes, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Cristiano César Augusto Gonçalves, Waléria Maria Onoe, Luís Roberto Studart Soares Filho e Carlos Horácio Carneiro Fontenele, ENGEPLAN ENGENHARIA LTDA. SECRETARIA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/CIDADES/2017
CEDENTE: A SECRETARIA DAS CIDADES. CESSIONÁRIO: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA. OBJETO: **01 (um) MACBOOK AIR 13.3 Marca/Modelo APPLE, Processador Core I5 1.4 GHZ, Memória 4 GB, HD 120 GB, com Número de Série: C1MNMGREG085, Tombo: CIDADES 01100, com seus acessórios.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e vigerá a partir da entrega do bem. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e André Macedo Facó, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **GERARDO VANDY DE VASCONCELOS**, matrícula 000691-16, lotado(a) no(a) SUPERINTENDENTE ADJUNTO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO a partir de 30 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº31.740 de 03 de Junho de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Junho de 2015, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO a partir de 30 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Lotação: NÚCLEO TÉCNICO E DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
LORENA SAMPAIO MARTINS	GERENTE	DNS-3

Lotação: DIRETORIA DE HABILITAÇÃO - DIHAB

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	DIRETOR	DNS-2

*** **

PORTARIA Nº128/2017 - O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir 30 de Janeiro de 2017, da designação de **LUZIANIA LIMA VASCONCELOS** constante na Portaria Nº0209/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de Julho de 2016 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE HABILITAÇÃO - DIHAB, integrante da Estrutura organizacional do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2017.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 154/2016

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONTRATADA: **SM CONSTRUÇÕES LTDA EPP**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção da Pavimentação** da Regional do Detran/Ce em Aracati/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento, o processo nº6781061/2016, a Ata de registro de Preço nº01/2015 - DAE, o edital do Pregão Eletrônico nº20150001/DAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$140.897,60 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) pagos em despesas decorrentes dos recursos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200006.26.122.500.22226.15.33903900.27000. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de outubro de 2016. SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR- Superintendente DAE e SÁVIO SCHUCH BANDEIRA DE MELLO- SM CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CCA Nº60/2016

SERVIÇO REGULAR INTERMUNICIPAL METROPOLITANO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - PRORROGAÇÃO DAS PERMISSÕES – POSSIBILIDADE - LEI Nº15.951/2016. O CONSELHO DE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere a legislação estadual e especialmente a Lei nº14.024, de 17 de dezembro de 2007, em seu art.1º; CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Estadual nº13.094/2001 e suas alterações, no Decreto Estadual regulamentar nº29.687/2009 e demais atos normativos pertinentes, assim como determinações e instruções do Poder Concedente e de outras entidades responsáveis pela regulação, gestão ou fiscalização do serviço. CONSIDERANDO ser competência do DETRAN/CE criar, permitir, modificar, disciplinar, regulamentar, fiscalizar e controlar as linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará (art.78, inciso IX da Lei Estadual nº13.875); CONSIDERANDO as disposições constantes nos aditivos aos termos de permissão, celebrados com as empresas que exploram o sistema regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Ceará; CONSIDERANDO ainda a nova disposição do cenário do transporte urbano, com a integração dos modais urbanos de transporte de passageiros com o Sistema Metroviário, através do Bilhete Único Metropolitano (Lei Estadual nº15.951/16), ainda em fase de implantação na Capital e na Região Metropolitana para o ano de 2017. Fatos estes que demandam aprofundamento e discussão com a sociedade, audiências públicas e um maior período de realização dos trabalhos para conclusão do certame licitatório, tendo em vista a necessidade de reformular a rede metropolitana de transportes de acordo com a previsão de demanda dos sistemas integrados; CONSIDERANDO ainda as PERMISSÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, na modalidade de SERVIÇO REGULAR METROPOLITANO, anteriormente outorgadas em referência ao §2º do art.43-A da Lei nº12.788, de 30 de dezembro de 1997 (com redação pela Lei nº15.491, de 27 de dezembro de 2013), e que, doravante, com fundamento no art.17 da Lei Estadual nº15.951, de 14 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E, série 03, Ano VIII, nº011, em 18 de janeiro de 2016, podem ser objeto de nova prorrogação de até 1 ano, tendo em vista que o respectivo certame licitatório ainda não restou concluído. RESOLVE: Art.1º – Autorizar nova prorrogação das permissões aos Transportadores Permissionários, em plena atividade, do Serviço Regular Intermunicipal Metropolitano de Transporte Rodoviário de Passageiros, por mais um período de até 1 (um) ano, a contar de 28 de janeiro de 2017, com fundamento no art.17 da Lei Estadual nº15.951, de 14 de janeiro de 2016. Art.2º – Os atuais permissionários da Região Metropolitana, para obter a nova prorrogação da Permissão, deverão atender as exigências contidas na Lei nº13.094, de 12 de janeiro de 2001, e respectivos decretos regulamentadores. Art.3º – Não serão prorrogadas as permissões nas quais os serviços se encontrem paralisados e/ou se encontrem as permissões inadimplentes com o pagamento da taxa de regulação, devida à ARCE, por força do art.64 da Lei nº13.094, de 12 de janeiro de 2001. Art.4º – As permissões terão o prazo de até 15 de janeiro de 2017, para apresentação da documentação comprobatória de regularidade jurídica, técnica e fiscal, sob pena de extinção do respectivo termo de permissão. Art.5º – Em observância



ao disposto no art.17 da Lei Estadual nº15.951, de 14 de janeiro de 2016, uma vez FINALIZADO O CERTAME DO RESPECTIVO LOTE LICITADO e estando a(s) transportadora(s) vencedora(s) apta(s) a iniciar(em) as operações, poderá o Poder Concedente, por meio do DETRAN/CE, revogar as permissões vigentes, mesmo antes de finalizado o prazo de prorrogação previsto neste aditivo, igualmente, não ensejando à TRANSPORTADORA PERMISSONÁRIA qualquer reclamação ou indenização. Art.6º – Igualmente, ao final do referido período de prorrogação (12 meses), os respectivos termos de permissão estarão extintos automaticamente, restando cumpridas todas as obrigações inerentes às partes, não cabendo reclamação/indenização. Art.7º - Fica aprovada a Minuta de Aditivo de Prorrogação ao Termo de Permissão. Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Fortaleza/CE, 21 de dezembro de 2016. Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN/CE; Eduardo Fontes Hotz- REPRESENTANTE DA SEC. CIDADES/CE; Paulo César Moreira de Sousa- REPRESENTANTE DA SEC. CIDADES/CE; Daniel Sucupira Barreto- SUPERINTENDENTE ADJUNTO; Luziania Lima Vasconcelos- DIRETORA DE HABILITAÇÃO; Gabrielle Dannunzio Cavalcanti Moreira- DIRETOR DE VEÍCULOS; Luís Fernando Simões da Silva- DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO; Lorena Maria Moreira Chagas- DIRETORA DE PLANEJAMENTO; Joaquim Costa Rolim- DIRETOR DE TRANSPORTES; Francisco Júlio Dias Cavalcanti- DIRETOR DE TRÂNSITO; Daniel Sousa Paiva- PROCURADOR JURÍDICO.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

**TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 2015-0021
PROCESSO/VIPROC Nº6788012/2015**

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº8.666/1993, torna público para conhecimento dos interessados; Considerando a súmula 473 do STF autoriza a Administração Pública a revogar atos LEGAIS, por RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO; Considerando, que o Edital de Pregão Eletrônico nº2015-0021, item 22.1 prevê a revogação do certame. Considerando que a revogação do certame, cujo o objetivo é A AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL E CRONÔMETROS DIGITAIS, e, em face do interesse público, por entender a Administração da necessidade de alterações nas especificações dos produtos adquiridos e assim melhor atender aos interesse público e tendo em vista que a aquisição dos cronômetros faz-se necessário, para atender o Art.16, Parágrafo 2 da Resolução 168/2014 e 169/2005. Considerando a importância da celeridade e a economia nesta aquisição, a administração aderiu as atas de Registros de Preços, processos estes devidamente autorizado pela Secretaria de Planejamento do Estado do Ceará (SEPLAG), para aquisição das FRAGMENTADORAS, (Processo nº5257199/2016 - CECOC Nº315/2016; Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico 43/2015, do Ministério da Educação – Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e para a aquisição dos CRONÔMETROS DIGITAIS, (Processo nº4327444/2016 - CECOC nº240/2016, Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico 002/2016, do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre, por ser vantajoso à Administração, uma vez que atendeu as especificações do objeto, e considerando ainda, que a revogação do certame não trará prejuízos a terceiros, vez que não houve homologação do processo licitatório. DECIDE: **REVOGAR o Pregão Eletrônico nº2015-0021**, concernente à AQUISIÇÃO DE 15 (quinze) UNIDADES DE FRAGMENTADORAS DE PAPEL E 100 (cem) UNIDADES DE CRONOMETROS DIGITAIS, de acordo com o edital de licitação publicado. Fortaleza, 26 de Janeiro de 2017. Igor Vasconcelos Ponte- Superintendente do DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 138/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**
OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote I – UNBAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº138/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$901.260,00 (novecentos e um mil, duzentos e sessenta reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor
DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 139/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**
OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de**

Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote II – UNBAJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº139/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$434.442,62 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 140/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
CONTRATADA: **DOIS PONTOS EMPREENDIMENTOS LTDA.** OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote III – UNBBA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº140/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$246.630,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Epifanio José Almeida e Silva, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 141/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote IV – UNBBJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº141/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$454.229,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e dois centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 142/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote V – UNBME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº142/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$447.798,33 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 143/2016**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE
CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote VI –



UNBPA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº143/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$302.185,00 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e cinco reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 144/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote VII – UNBSA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº144/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$240.274,20 240.274,20 (duzentos e quarenta mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 145/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: **LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** OBJETO: **Contratação de Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros nos Sistemas de Abastecimento de Água** das Unidades de Negócio do Interior do Estado do Ceará – Lote VIII – UNBSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20150026/CAGECE/CCC - Processo nº0703.00039/2015-97-Cagece - Contrato nº145/2016-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$824.165,46 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e seis centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Maria Aurila Martins Guterres, Representante da Contratada.

Jose Carlos Lima Asfor

DIRETOR DE ENGENHARIA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº756/2016-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº7223623/2016, com fundamento no Art.19, §1º da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008, c/c Decreto nº30.381, de 06/12/2010, publicado no Diário Oficial em 08/12/2010, convalidado pela Lei nº15.780, de 29/04/2015, publicada no Diário Oficial em

04/05/2015, disciplinada pelo Art.1º, Inciso VI, alínea 'a', da Resolução nº004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROMOÇÃO** à Professora **MARIA PAULA JACINTO CORDEIRO**, matrícula 430822.1-3, folha 6758, lotada no Departamento de Ciências Sociais, vinculado ao Centro de Humanidades desta Fundação, da referência *M classe Adjunto para a referência *N classe Associado, com vigência a partir de 03 DE NOVEMBRO DE 2016. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 23 de novembro de 2016.

José Patrício Pereira Melo

PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1942/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº3302480/2016 - VIPROC, com fundamento no Art.19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº14.116, de 26/05/2008 – DOE 27/05/2008 e nos termos do Art.3º da Lei nº15.780, de 29/04/2015 – DOE de 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014 – DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 08/12/2010, o docente **RAIMUNDO ELMO DE PAULA VASCONCELOS JÚNIOR**, matrícula nº006262.1-X, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia – CCT, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Geografia, da referência M, Classe Adjunto para a referência N, Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 14 de novembro de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio

PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2021/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº6419974/2016 - VIPROC, com fundamento no Art.19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº14.116, de 26/05/2008 – DOE 27/05/2008 e nos termos do Art.3º da Lei nº15.780, de 29/04/2015 – DOE de 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014 – DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 12/04/2016, o docente **CLAUDIO CABRAL CAMPELLO**, matrícula nº006655.1-7 lotado na Faculdade de Veterinária – FAVET, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da referência M, Classe Adjunto para a referência N, Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio

PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº25/2017 - O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2017. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº25/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Alênio Carlos Noronha Alencar	Coordenador	3000471-X	11,87	23	273,01
Antonio Santiago Galeno Junior	Assessor Técnico	3000241-5	11,87	23	273,01
Carla Manuela da Silva Vieira	Orientador de Célula	3000251-2	11,87	23	273,01
Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes	Coordenador	3000441-8	11,87	23	273,01
Lenildo Monteiro Gomes	Coordenador	3000411-6	11,87	23	273,01
Márcia Araújo Martins Barbosa	Coordenador	3000421-3	11,87	23	273,01



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Márcio de Souza Porto	Orientador de Célula	3000281-4	11,87	23	273,01
Mário Castro Matos	Orientador de Célula	3000331-4	11,87	23	273,01
Maria do Socorro Sampaio Flores	Coordenador	3000291-1	11,87	23	273,01
Valéria Márcia Pinto Cordeiro	Coordenador	3000401-9	11,87	23	273,01
Walquiria Maria Moreira Santiago	Coordenador	3000461-2	11,87	23	273,01
Ana Célia Sousa de Freitas	Agente de Administração	1032041-0	11,87	23	273,01
Arsace de Castro Sousa Junior	Agente de Administração	1032081-X	11,87	23	273,01
Dalva Regina Ferreira Alves	Assessor Técnico	1032091-7	11,87	23	273,01
Ednardo de Lima Costa	Oficial de Manutenção	0960653-X	11,87	23	273,01
Francisco Carlos Ramos	Assistente Técnico	1267681-6	11,87	23	273,01
Francisco Flávio Nunes da Costa	Auxiliar de Administração	0896851-9	11,87	23	273,01
Maria do Socorro Alves Pereira	Assessor Técnico	1032311-8	11,87	23	273,01
Rimena Alves Praciano	Assistente de Administração	1032481-5	11,87	23	273,01
Venithias Matos Cavalcante de Araújo	Orientador de Célula	0897801-8	11,87	23	273,01
Francisco de Assis Câmara Nunes	Auxiliar de Administração	0897081-5	11,87	23	273,01
Raimundo José Amora de Araújo	Auxiliar de Administração	0897721-6	11,87	23	273,01
Acrísio de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Administração	0894551-9	11,87	23	273,01
Antonia Soares Andrade	Agente de Administração	1032071-2	11,87	23	273,01
Fernando Ribeiro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	0897541-8	11,87	19	225,53
Francisco José Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	0897701-1	11,87	23	273,01
José Adriano Fabricio da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	0960623-8	11,87	23	273,01
Lucia da Silveira Quirino	Auxiliar de Administração	0895811-4	11,87	23	273,01
Paulo Cardoso de Lacerda	Agente de Administração	1032451-3	11,87	22	261,14
Raimundo Nonato Santiago Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381-X	11,87	23	273,01
Silvio Luiz Chagas Rabelo	Assistente de Administração	1032501-3	11,87	23	273,01
Adairton Rodrigues Barroso	Auxiliar de Administração	0373631-8	11,87	23	273,01
Eliane Sousa Modesto	Auxiliar de Administração	0895441-0	11,87	02	23,74
Helder Silva Brasil	Auxiliar de Administração	0896671-0	11,87	23	273,01
Iolanda Lustosa Bezerra de Menezes	Agente de Administração	0514821-9	11,87	23	273,01
José Olideto Cândido	Assistente de Administração	1032251-0	11,87	23	273,01
José Wellington Cabral de Vasconcelos	Agente de Administração	1032231-6	11,87	23	273,01
Margarida Maria de Oliveira Lira	Assistente de Biblioteconomia	0897941-3	11,87	23	273,01
Maria Aparecida de Lavor	Orientador de Célula	0898051-9	11,87	23	273,01
Maria Lúcia Pontes Frota	Auxiliar de Administração	0898011-X	11,87	23	273,01
Maria Neuma da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0898071-3	11,87	23	273,01
Maria Valdete Andrade de Almeida	Assistente de Biblioteconomia	0897981-2	11,87	23	273,01
Raimunda Maria Nogueira Pinheiro	Datilógrafo	0898131-0	11,87	23	273,01
Regina Cláudia Vidal Nogueira	Agente de Administração	0910781-9	11,87	23	273,01
Francisco José Brasil da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	0613861-6	11,87	23	273,01
Maria Sílvia Helena Barbosa	Agente de Administração	1032381-9	11,87	23	273,01
Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1032491-2	11,87	23	273,01

*** **

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 ARTES VISUAIS

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual Nº13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); a Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - Antônio Bandeira de Artes Visuais**. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos incluindo, Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III), e Minutas do Termo de Fomento e do Termo de Cooperação Financeira (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XI Edital de Incentivo às Artes 2016 é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das ARTES VISUAIS em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, os objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

1. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
2. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado;
3. Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura cearense;
4. Colaborar com o desenvolvimento da agenda social e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento a iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo das ARTES VISUAIS e que contribuam para o desenvolvimento da política para as artes no âmbito desse segmento no Estado do Ceará.

2.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

2.2.1. Exposição: apoio a projetos de montagem e/ou circulação de exposições de artes visuais realizados em formatos e ambientes diversos.

2.2.2. Pesquisa e Memória: apoio a projetos voltados para realização de pesquisas, inventários, organização e digitalização de acervos, registro de documentos de fontes orais, documentação de artistas e obras, arquivos, coleções de arte.

2.2.3. Comunicação e Publicação: apoio a projetos de produção e/ou publicação de conteúdos voltados para a difusão de obras de artistas visuais cearenses, ou outros temas relacionados ao campo das artes visuais, produzidos em qualquer mídia ou suporte físico ou digital, tais como livros, catálogos, web TV, blogs, dentre outras.



2.2.4. Circulação, Difusão e Formação: apoio a projetos que promovam a circulação e a difusão de obras de arte, bem como a participação e a formação de artistas, curadores, pesquisadores em residências, intercâmbios, feiras, bienais, seminários, colóquios, visitas técnicas a museus, ateliês e espaços culturais em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

2.2.5. Gestão de Ateliês e Oficinas: apoio a projetos de manutenção de pequenos ateliês e oficinas de artistas que funcionem regularmente como espaços autônomos de criação, de exposição e de formação na área das artes visuais.

2.2.5.1. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística que ofereçam atividades de acesso livre ao público.

2.2.5.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

2.2.5.3. O plano de trabalho da categoria 2.2.5 poderá incluir aquisição de bens permanentes como equipamentos, além de serviços

e materiais de consumo necessários para realização das atividades previstas nestes espaços, desde que devidamente justificados como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$1.017.000,00 (hum milhão e dezessete mil reais), sendo R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

3.1.2. Serão selecionados 30 projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categoria	Nº máximo de projetos apoiados	Valor máximo de apoio da Secult por projeto	Valor máximo de apoio da Secult por categorias
Exposição	6	R\$49.000,00	R\$294.000,00
Pesquisa e Memória	4	R\$25.000,00	R\$100.000,00
Comunicação e/ou Publicação	8	R\$30.000,00	R\$240.000,00
Circulação, Difusão e Formação	8	R\$25.000,00	R\$200.000,00
Gestão de Ateliês e Oficinas	4	R\$39.000,00	R\$156.000,00
TOTAL	30		R\$990.000,00

3.1.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.1.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e Interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2. DA CONTRAPARTIDA

3.2.1. Conforme o Art.18 da Lei Estadual nº13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.3 Para pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Termo de Fomento (Anexo IV).

3.2.4. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de distribuição gratuita de obras, seminários, exposições, disponibilização de espaços para visitas, palestras, rodas de conversas, instalações, intervenções urbanas, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, distribuição de produtos em bibliotecas e equipamentos públicos, dentre outros.

3.2.5 A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordados com a Secult.

3.2.6. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.7. No caso da categoria 2.2.5, o Edital considerará como contrapartida mínima as atividades realizadas com acesso livre ao público visitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do Estado.

4.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito), residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do Estado.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3 Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica), bem como a ficha de inscrição, no Mapa Cultural do Ceará, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

I - Nome completo do proponente;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de expedição do RG;



V - Órgão expedidor do RG;
 VI - UF do RG;
 VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);
 VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
 IX - Telefone fixo e celular;
 X - E-mails;
 XI - Data de Nascimento;
 XII - Nacionalidade/naturalidade;
 XIII - Gênero;
 XIV - Estado Civil;
 XV - Escolaridade.

PESSOA JURÍDICA

I - Nome da Razão Social;
 II - Nome Fantasia;
 III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 IV - Data de Fundação;
 V - Código/Natureza Jurídica;
 VI - Código/Atividade Principal;
 VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;
 VIII - Telefone fixo e celular;
 IX - E-mails;

X - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).
 b) Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
 II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
 III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório);
 IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);
 V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (Opcional);
 VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
 VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados da Proposta (Pessoa Física e Jurídica)
 I - preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta (apresentação, objetivos, justificativa, atividades, público beneficiário, etapas e estratégias de execução, plano de comunicação, parcerias etc (obrigatório);
 II - anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);
 III - anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional).

5.7. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br até a data de encerramento das inscrições.

5.7.1. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar o referido cadastro no Siconv-CE com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste Edital.

5.8. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereço de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalartesvisuais@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6770/3101-6737/3101-6763/3101-6740.

5.12 A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

6.1.1. Para Pessoas Físicas

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;

e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;

f) não atender ao item 5 deste edital e seus subitens.

6.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

- i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;
 j) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, do Plano de Trabalho (Anexo I), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e em seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e a regularidade dos proponentes classificados na fase anterior, junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

7.3.1. Sem prejuízo da verificação do Cadastro Geral de Parceiros, as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos deverão ainda apresentar as certidões exigidas para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos nos termos da lei 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editartesvisuais@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

9.2.2 – Critérios de Mérito Cultural



ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, formação, circulação e/ou fruição artística, por meio das atividades e produtos relacionados às artes visuais em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito das artes visuais em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo das artes visuais.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política das artes visuais.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60

9.2.3. – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para realização das atividades e produtos previstos na proposta.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 9.2.2 e 9.2.3

9.2.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.2.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obter maior pontuação na soma do subitem "a" dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editartestesvisuais@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneros do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.cge.ce.gov.br).

10.2. Os proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas, etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O proponente classificado na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1. Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editartestesvisuais@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3. O resultado do recurso e a lista final na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página oficial da secult e dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

12.1.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir quando ficarão retidas até o saneamento.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

12.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.3.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da Pessoa Jurídica selecionada;
- Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult;
- Despesas de aduaneira e seguro;
- Despesa fora da vigência do instrumento;
- Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;
- Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

12.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.5.1 Exclusivamente para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta;

12.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.



12.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. Os proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 12.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

12.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

13.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Secretário da Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da Secult entre seus membros.

13.2. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

13.3. A Secult promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

13.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

13.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS A LEI COMPLEMENTAR 119/2012

14.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

14.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

14.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

14.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

14.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

14.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

14.2.3.1. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

14.2.4. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

15.1.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

15.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.4. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto



final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.5. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.6. A omissão no cumprimento do item 15.4. poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

15.7. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impresa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

15.8. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

15.9. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.10. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalartesvisuais@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto)	R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (se disponível)	R\$

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS ANEXO I - PLANO DE TRABALHO							
02. METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)**Nº = Número de Metas (Ex: Meta 02, Meta 03)							
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% SOBRE O VALOR GLOBAL DO PROJETO), PODENDO SER EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							



**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		20 %

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)
	TOTAL	

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

04. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
INTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA**

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

PESSOA FÍSICA (INICIATIVA INDIVIDUAL OU COLETIVA)

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)/..... e-mail..... declaro que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

..... de de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de.....

Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)/..... e-mail.....
DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição com sede social na....., CNPJ.....; nº....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefone (8_)/..... e-mail....., exercendo o cargo de..... com mandato de..... anos, conforme disposto no artigo..... do..... Social, vencendo em...../...../..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.
DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.
..... de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:
() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Categoria:
Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Proponente/Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica.

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - ARTES VISUAIS ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO NºXXXX

Processo nºXXXX

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nºXXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nºXXXX, RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Federal nº13.019/2014; na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXX, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr.(a) XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

5. – DA SECULT

c) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

h) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

i) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

j) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.

k) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

l) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

6. – DO PROPONENTE

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;



III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art.73 desta Lei Federal nº13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
Nos casos de exibições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX

e terá duração até XX de XXXX de XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$XXXX, sendo R\$XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºXXXX,, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial no art.73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser: I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

PROponente
Representado por

TESTEMUNHAS:

- Nome/CPF:
- Nome/CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017
Processo nºxxxxx/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxx/CE, CEP: xxxx, telefone: (xx) xxxxxx,

(xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XVIII EDITAL xxxxxx publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2016, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. Fxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxx, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxx, designado como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
- Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

- Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;



f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incindindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;

p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;

u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos participantes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxx e terá duração até 0xxxxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxxxxxxxxxxx), oferecidos como contrapartida da PROPONENTE, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

I – Termo de encerramento da execução do objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os participantes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.



E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1.

Nome/CPF:

2.

Nome/CPF:

*** **

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 DANÇA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual Nº13.811, de 16 de Agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); a Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - Dança.** O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III) e Minutas do Termo de Fomento e do Termo de Cooperação Financeira (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XI Edital de Incentivo às Artes 2016 é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo da DANÇA em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

1. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
2. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado;
3. Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura cearense;
4. Colaborar com o desenvolvimento agenda social e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento a iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da DANÇA, de modo a contribuir com o desenvolvimento da política para as artes cênicas e o fortalecimento desse segmento no Estado do Ceará.

2.2. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.2.1. **MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS:** apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias permanentes e autônomos, com atuação continuada e calendário próprio de atividades (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionados à Dança e que contemplem pelo menos uma das seguintes ações:

a) Acervo e/ou Memória: apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, digitalização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos, figurinos, adereços, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficas, dentre outros.

b) Repertório de Grupos: apoio a projetos que apresente um plano de trabalho ou cronograma de atividades para remontagem, incluindo itens como ajuda de custo, transporte, locação de espaço para ensaio com bailarinos e bailarinas, intérpretes, criadores, diretores, músicos, técnicos, atores e atrizes, dentre outros.

c) Montagem de novos trabalhos: apoio a projetos de montagem, desde que o processo esteja inserido em um programa de manutenção atendendo no mínimo 2 (duas) outras ações descritas nos itens acima.

d) Espaço Físico: apoio a projetos de manutenção de espaços físicos que funcionem como sede de grupos e companhias de dança, por meio de aquisição de bens permanentes como equipamentos, mobiliário e acessórios, a exemplo de sonorização e iluminação, elementos de caixa cênica, linóleos, tablados, praticáveis, materiais de consumo, dentre outros itens necessários para a melhoria das atividades previstas nesses espaços.

2.2.1.1. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

2.2.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

2.2.1.3. O plano de trabalho da categoria 2.2.1 poderá incluir aquisição de bens permanentes, desde que devidamente justificados como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas nestes espaços.

2.2.2. **PRODUÇÃO/MONTAGEM DE ESPETÁCULO:** apoio a projetos de criação e montagem de um espetáculo inédito e/ou em processo de criação não apresentado em temporada.

2.2.3. **PRODUÇÃO, DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO:** apoio a projetos que contemplem pelo menos uma das seguintes ações:

a) Produção de Videodança.

b) Circulação, Mostras de Repertório e/ou Temporadas.

2.2.4. **PESQUISA E FORMAÇÃO:** apoio a projetos que contemplem pelo menos uma das ações abaixo:

a) Pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos em diversos formatos e suportes.

b) Atividades formativas apresentadas por meio de programas de formação em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, residências dentre outros.

2.2.5. O plano de trabalho da categoria 2.2.1 poderá incluir aquisição de bens permanentes como equipamentos, além de serviços e materiais de consumo necessários para realização das atividades previstas nestes espaços, desde que devidamente justificados como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas nestes espaços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), sendo R\$746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e R\$27.000,00 (vinte e sete mil) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

3.1.2. Serão selecionados 26 projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categoria	Número de projetos apoiados	Valor máximo de apoiado pela Secult por Projeto	Valor de apoio por categoria
Manutenção de Grupos e Companhias	06	R\$40.000,00	R\$240.000,00
Produção/Montagem de Espetáculos	08	R\$29.500,00	R\$236.000,00
Produção, Difusão e Circulação	06	R\$25.000,00	R\$150.000,00
Pesquisa e Formação	06	R\$20.000,00	R\$120.000,00
TOTAL	26	-	R\$746.000,00

3.1.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.1.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.



3.2. DA CONTRAPARTIDA

3.2.1. Conforme o Art.18 da Lei Estadual no 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.3. Para Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Termo de Fomento (Anexo IV).

3.2.4. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de espetáculos, seminários, exposições, disponibilização de espaços para visitas, palestras, rodas de conversas, masterclasses, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, dentre outros.

3.2.5. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

3.2.6. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.7. No caso da categoria 2.2.5. Manutenção de Espaços, o Edital considerará como contrapartida mínima as atividades realizadas com acesso livre ao público visitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do Estado.

4.1.1.1. Pessoas físicas podem representar projetos de grupos e coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

I - Nome completo do Proponente;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de expedição do RG;

V - Órgão expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de nascimento;

XII - Nacionalidade/naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado civil;

XV - Escolaridade

PESSOA JURÍDICA

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;

V - Código/Natureza jurídica;

VI - Código/Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

b) Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcionais);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcionais);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcionais);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados da proposta (pessoa física e jurídica)

I - preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (apresentação, objetivos, justificativa, atividades, público beneficiário, etapas e estratégias de execução, plano de comunicação, parcerias etc (obrigatório);

II - anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional).

5.7. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

5.7.1. Recomenda-se aos interessados em participar do edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar o referido cadastro no Siconv-CE com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste edital.

5.8. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).



5.11. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editaldanca@secult.ce.gov.br pelos telefones (85) 3101-6770/3101-6737/3101-6763/3101-6740.

5.12 A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e a data limites estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

6.1.1. Para Pessoas Físicas

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;

e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;

f) não atender ao item 5 deste edital e seus subitens.

6.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

j) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria da Cultura do Estado Ceará. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, do Plano de Trabalho (Anexo I), currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e em seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos proponentes classificados na fase anterior, junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

7.3.1. Sem prejuízo da verificação do Cadastro Geral de Parceiros, as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, apresentar as certidões exigidas para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos nos termos da lei 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult na Internet e no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editaldanca@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Serão impedidas de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como pessoas cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituído a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.



9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

9.2.2 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à dança em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da dança.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da dança.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da dança.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60

9.2.3 – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de novas parcerias para realização das atividades e produtos previstos na proposta.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 9.2.2 e 9.2.3

9.2.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.2.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editaldanca@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.ege.ce.gov.br).10.2. Os proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O proponente classificado que se encontra na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1. Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editaldanca@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3. Os proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na habilitação jurídica.

10.4.4. O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

12.1.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir quando ficarão retidas até o saneamento.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

12.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;

c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult;

d) Despesas de aduaneira e seguro;

e) Despesa fora da vigência do instrumento;

f) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;

g) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

12.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.5.1. Exclusivamente para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta;

12.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou

não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. Os proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult-CE, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 12.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

12.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

13.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Secretário de Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da SECULT entre seus membros.

13.2. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

13.3. A Secult promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

13.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

13.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

13.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS À LEI COMPLEMENTAR 119/2012

14.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a



demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

14.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

14.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial e a aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

14.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

14.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

14.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

a) A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

b) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

c) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

14.2.4. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física,

através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

15.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

15.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.4. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.5. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.6. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.7. A omissão no cumprimento do item 15.5 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

15.8. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

15.9. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

15.10. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.11. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editaldanca@secult.ce.gov.br. Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto)	R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (se disponível)	R\$



**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

2. METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)**Nº
Número de Metas (Ex: Meta 02, Meta 03)

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1							
1.1.2							
1.1.3							
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							



**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		%
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
	TOTAL		

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

04. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSSE (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE
CONTRAPARTIDA**

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

PESSOA FÍSICA (INICIATIVA INDIVIDUAL E COLETIVA)

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)...../..... e-mail.....

declaro que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)...../..... e-mail.....

DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição....., CNPJ.....;

com sede social na..... nº....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefone (8_).....; e-mail:....., exercendo o cargo de....., com mandato de..... anos, conforme disposto no artigo..... do..... Social, vencendo em...../...../..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Categoria:

Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data:....., de de 2017.

Nome e assinatura do Proponente/Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica.

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - DANÇA
ANEXO IV**

TERMO DE FOMENTO NºXXXX

Processo nºXXXX

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nºXXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nºXXXX, RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Federal nº13.019/2014; na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºXXXX.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXX, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr.(a) XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

d) – DA SECULT

5. Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

8. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

9. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

10. Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

11. Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

12. Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.

13. Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

14. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

e) – DO PROPONENTE

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art.73 desta Lei Federal nº13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX

e terá duração até XX de XXXX de XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$XXXX, sendo R\$XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºXXXX., que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneros do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial no art.73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

É, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de 2017.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

XXXXXXXXXXXXXX

PROponente

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF:
2. Nome/CPF:



TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017

Processo nºxxxxxx/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxx/CE, CEP: xxxx, telefone: (xx) xxxxxx, (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XVIII EDITAL xxxxxxxx publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2016, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. Fxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxx, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxx, designado como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO

FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

g) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;



p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;

u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxx e terá duração até 0xxxxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxxxxxxxxx), oferecidos como contrapartida da PROPONENTE, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

I – Termo de encerramento da execução do objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROONENTE

TESTEMUNHAS:

1.

Nome/CPF:

2.

Nome/CPF:

*** **

XI EDITAL INCENTIVO ÀS ARTES 2016 FOTOGRAFIA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº13.811, de 16 de Agosto de 2006 que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - Fotografia.**

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III) e Minutas do Termo de Fomento e do Termo de Cooperação Financeira (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XI Edital de Incentivo às Artes 2016 é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo da FOTOGRAFIA em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, os objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

1. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
2. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado;
3. Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da fotografia cearense;
4. Colaborar com o desenvolvimento da agenda social e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento a iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, grupos, coletivos, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da FOTOGRAFIA e que contribuam para o desenvolvimento da política para as artes no âmbito desse segmento no Estado do Ceará.

2.2. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.2.1. Produção e Difusão: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia cearense como montagem e circulação de exposições e instalações fotográficas e outras experimentações que se caracterizam pelo uso artístico da imagem fotográfica.

2.2.2. Pesquisa e Memória: apoio a projetos voltados para realização de pesquisa, inventários, organização e digitalização de acervos de obras fotográficas ou demais atividades de preservação e memória da fotografia cearense

2.2.3. Formação, intercâmbio e/ou residência: apoio a projetos que desenvolvam ações que tenham por objetivo a formação em fotografia, tanto para fotógrafos e profissionais da fotografia como para o público iniciante, por meio atividades de intercâmbio e residência, cursos, oficinas, palestras, colóquios, constituição e execução de outros itinerários formativos.

2.2.4. Publicação (impresa ou digital): apoio a projetos de publicação de livros, revistas especializadas, catálogos ou demais na área da fotografia.

2.2.5. Gestão de Espaços de Criação e Formação: apoio a projetos de manutenção de espaços mantidos e geridos de forma individual ou coletiva, por que atuem com atividades permanentes relacionadas ao fazer fotográfico ou a formação artística em Fotografia.

2.2.5.1. O apoio inclui aquisição de bens permanentes como câmeras ou outros equipamentos, bens e serviços para preservação de acervos, material didático e outras despesas decorrentes da realização das atividades artístico-pedagógicas previstas nesses espaços.

2.2.5.2. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovem atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística no campo da Fotografia com acesso livre ao público.

2.2.5.3. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

2.2.5.4. O plano de trabalho da categoria 2.2.5 poderá incluir aquisição de bens permanentes como equipamentos, além de serviços e materiais de consumo necessários na realização das atividades previstas nestes espaços, desde que devidamente justificado como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas nestes espaços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), sendo R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e R\$27.000,00 (vinte e sete mil) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

3.1.2. Serão selecionados 18 projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categoria	Nº de projetos Apoiados	Valor máximo de apoio pela Secult por Projeto	Valor de apoio por categoria
Produção e Difusão	04	R\$30.000,00	R\$120.000,00
Pesquisa e Memória	04	R\$20.000,00	R\$80.000,00
Formação, Intercâmbio e/ou Residência	04	R\$25.000,00	R\$100.000,00
Publicação	04	R\$25.000,00	R\$100.000,00
Gestão de Espaços	02	R\$20.000,00	R\$40.000,00
TOTAL	18		R\$440.000,00

3.1.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.1.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2. DA CONTRAPARTIDA

3.2.1. Conforme o Art.18 da Lei Estadual nº13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.3. Para pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Termo de Fomento (Anexo IV).

3.2.4. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de distribuição gratuita de obras, seminários, exposições, disponibilização de espaços para visitas, palestras, rodas de conversas, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, distribuição de produtos em bibliotecas e equipamentos públicos, dentre outros.

3.2.5. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordados com a Secult.

3.2.6. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.7. No caso da categoria 2.2.5. Gestão de Espaços, o Edital considerará como contrapartida mínima as atividades realizadas com acesso livre ao público visitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, e residentes e domiciliadas no Estado do Ceará com no mínimo 02 (dois) anos de atuação comprovada no campo artístico/cultural.

4.1.11. Pessoas físicas podem representar projetos de grupos e coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico/cultural.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito), residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico/cultural, dentro ou fora do estado.



5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, os cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) e de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

I - Nome Completo do Proponente;

II - Nome Artístico/Nome Social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de Expedição do RG;

V - Órgão Expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço Residencial Completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de Nascimento;

XII - Nacionalidade/Naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado Civil;

XV - Escolaridade

PESSOA JURÍDICA

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de Fundação;

V - Código/Natureza Jurídica;

VI - Código/Atividade Principal;

VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

b) Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados da proposta (pessoa física e jurídica)

I - preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (apresentação, objetivos, justificativa, atividades, público beneficiário, etapas e estratégias de execução, plano de comunicação, parcerias etc (obrigatório);

II - anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional).

5.7. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

5.7.1. Recomenda-se aos interessados em participar do edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros, realizar o referido cadastro no Siconv-CE com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste Edital.

5.8. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalfotografia@secult.ce.gov.br pelo telefone (85) 3101-6770/3101-6737/3101-6763/3101-6740.

5.12. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

6.1.1. Para Pessoas Físicas

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;

e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;

f) não atender ao item 5 deste edital e seus subitens.

6.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

j) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria da Cultura do Estado Ceará. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada, do Plano de Trabalho (Anexo I), currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e em seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos proponentes classificados na fase anterior, junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

9.2.2 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à fotografia em consonância com a categoria inscrita;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da fotografia.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da fotografia.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade, territorialidade e do acesso e inclusão cultural na política da fotografia.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60

7.3.1. Sem prejuízo da verificação do Cadastro Geral de Parceiros, as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos deverão ainda apresentar as certidões exigidas para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos nos termos da lei 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalfotografia@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult-CE e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Serão impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como, sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:



9.2.3 – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de novas parcerias para realização das atividades e produtos previstos na proposta.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 9.2.2 e 9.2.3

9.2.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.2.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalfotografia@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneros do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.cge.ce.gov.br).

10.2. Os proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O proponente classificado que se encontrar na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1 Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalfotografia@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3 Os proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na habilitação jurídica.

10.4.4 O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

12.1.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir quando ficarão retidas até o saneamento.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou de inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

12.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.



12.3.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult;
- d) Despesas de aduaneira e seguro;
- e) Despesa fora da vigência do instrumento;
- f) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos vinculados;
- g) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

12.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.5.1 Exclusivamente para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta;

12.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. Os proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult-CE, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 12.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

12.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

13.1.1. A comissão de monitoramento e avaliação será designada pelo Secretário da Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da SECULT entre seus membros.

13.2. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;
- III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

13.3. A SECULT - CE promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

13.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

13.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

13.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS À LEI COMPLEMENTAR 119/2012

14.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

14.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

14.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

14.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

14.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

14.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

- a) A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- b) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- c) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

14.2.4. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

15.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

15.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.4. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.5. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual

fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.6. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.7. A omissão no cumprimento do item 15.5 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

15.8. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

15.9. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

15.10. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.11. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalfotografia@secult.ce.gov.br

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto)	R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (se disponível)	R\$

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA ANEXO I - PLANO DE TRABALHO							
02. METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)**Nº = Número de Metas (Ex: Meta 02, Meta 03)							
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		



GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO			VALOR TOTAL	PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INICIAL		DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	%
	VALOR DO REPASSE:	%
	VALOR CONTRAPARTIDA:	%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	%
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)
	TOTAL	

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

04. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE
CONTRAPARTIDA

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

PESSOA FÍSICA (INICIATIVA INDIVIDUAL)

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)...../..... e-mail..... declaro que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

....., de de de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS
LUCRATIVOS

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_)...../..... e-mail..... DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição....., CNPJ.....; com sede social na..... nº....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefone (8_).....; e-mail:....., exercendo o cargo de..... com mandato de..... anos, conforme disposto no artigo..... do..... Social, vencendo em...../...../..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

....., de de de 2017.
Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:
Nome do Projeto:
Categoria:
Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data:....., de de de 2017.

Nome e assinatura do Proponente/Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica.

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - FOTOGRAFIA
ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO NºXXXX

Processo nºXXXX.

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nºXXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nºXXXX, RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Federal nº13.019/2014; na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXX, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr.(a) XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

5. – DA SECULT

d) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

f) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

g) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

- h) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- i) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- j) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- k) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- l) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.
- m) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
6. – DO PROPONENTE
- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº13.019/2014;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV. Nos demais casos previstos na lei nº13.019/2014.
- o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou

- atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
- t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.
- w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art.73 desta Lei Federal nº13.019/2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.
- CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
- Nos casos de exibições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.
- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
- O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX e terá duração até XX de XXXX de XXXX.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.
- PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$XXXX, sendo R\$XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºXXXX, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima;
PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial no art.73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O presente termo de fomento poderá ser:
I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

PROponente

Representado por

TESTEMUNHAS:

1.

Nome/CPF:

2.

Nome/CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017
Processo nºxxxxxx/2017.

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxxx/CE, CEP: xxxx, telefone: (xx) xxxxxx, (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XVIII EDITAL xxxxxxx publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2016, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. Fxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxx, designado como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

g) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;

p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;

u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxxx e terá duração até 0xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx, oferecidos como contrapartida da PROPONENTE, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

I – Termo de encerramento da execução do objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os participantes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROponente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome/CPF:

2.

Nome/CPF:

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº009, Série 3 Ano IX, datado de 12 de janeiro de 2017, que publicou a Portaria nº003/2017 - SECULT, que nomeou a Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Apoio à Projetos Culturais com Temática LGBT - 2016. **Onde se lê:** PORTARIA Nº003/2017 - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art.1º – Nomear para compor a Comissão de avaliação e seleção do Edital de Apoio à Projetos Culturais com Temática LGBT – 2016, nas categorias EIXO I – Memória Cultural LGBT e EIXO II – Produção, circulação e difusão das manifestações artísticas de cultura LGBT, os seguintes membros: Carla Manuela da Silva Vieira – SECULT; Luisa Cela de Arruda Coelho – SECULT; João Paulo Pinho Freitas – Sociedade Civil; Rosana Lima Rodrigues – Sociedade Civil; Patrícia Araújo dos Reis – Sociedade Civil. **Leia-se:** PORTARIA Nº003/2017 - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, RESOLVE: Art.1º – Nomear para compor a Comissão de avaliação e seleção do Edital de Apoio à Projetos Culturais com Temática LGBT – 2016, nas categorias EIXO I – Memória Cultural LGBT e EIXO II – Produção, circulação e difusão das manifestações artísticas de cultura LGBT, os seguintes membros: Carla Manuela da Silva Vieira – SECULT; José Alves Netto – SECULT; João Paulo Pinho Freitas – Sociedade Civil; Rosana Lima Rodrigues – Sociedade Civil; Patrícia Araújo dos Reis – Sociedade Civil. Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.088 de 07 de Janeiro de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Janeiro de 2013, RESOLVE **NOMEAR, LAFAETE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº010/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALDENOR OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº000.515-1-9, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de LIMOEIRO DO NORTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - LIMOEIRO DO NORTE, nos períodos de 09/01 a 14/01/2017 e de 23/01 a 28/01/2017 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 11 (onze) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$674,63 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior
SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº011/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **KLEBER DE BORBA E VELOSO**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº001.524-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de CRATEÚS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CRATEÚS, nos períodos de 09/01 a 14/01/2017 e de 23/01 a 28/01/2017 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 11 (onze) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$674,63 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº012/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LORENE FÁTIMA BARBOSA SANTANA**, ocupante do cargo de Classificadora, matrícula nº000.512-1-7, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de LIMOEIRO DO NORTE - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - LIMOEIRO DO NORTE, nos períodos de 02/01 a 07/01/2017; de 16/01 a 21/01/2017 e de 30/01 a 31/01/2017 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 12,5 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$766,62 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº013/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO NONATO COSTA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº000.513-1-4, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de SOBRAL - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SOBRAL, nos períodos de 02/01 a 07/01/2017; de 16/01 a 21/01/2017 e de 30/01 a 31/01/2017 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 12,5 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$766,62 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº014/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SÔNIA MARIA MARTINS BEZERRA**, ocupante do cargo de Classificadora, matrícula nº000.509-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de CRATEÚS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CRATEÚS, nos períodos de 02 a 07/01/2017; de 16/01 a 21/01/2017 e de 30/01 a 31/01/2017 a fim de classificar produtos importados de origem vegetal junto ao Porto do Pecém, concedendo-lhe 12,5 (doze) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$766,62 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de

outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº015/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **EUTÁLIA DE PAULA PESSOA PARENTE**, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº106.779-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de SOBRAL - SÃO BENEDITO - TIANGUÁ - GRANJA - MARCO - SOBRAL, no período de 09/01 a 12/01/2017 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº016/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO PITOMBEIRA NETO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº082.931-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de FORTALEZA - LIMOEIRO DO NORTE - FORTALEZA, nos períodos de 02/01 a 04/01/2017 e de 16/01 a 18/01/2017 a fim de transportar amostras de produtos de origem vegetal da região de Limoeiro do Norte para classificação, concedendo-lhe 5,0 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$306,65 (trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº017/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LEOPOLDINA CLÉCIA DE SOUZA HOLANDA**, ocupante do cargo de Classificadora, matrícula nº700.152-1-8, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de IGUATU - ICÓ - QUIXELÔ - ACOPIARA - IGUATU, nos períodos de 09/01 a 11/01/2017 e de 23/01 a 25/01/2017 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 5,0 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$306,65 (trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº018/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELADIO SOARES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº001.484-1-5, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de JUAZEIRO DO NORTE - CAMPOS SALES - SALITRE - BREJO SANTO - JUAZEIRO DO NORTE, no período de 09/01 a 12/01/2017 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação,



concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº019/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NILVANDRO FERRER DE LIMA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº102.027-1-X, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de LIMOEIRO DO NORTE - TABULEIRO DO NORTE - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - MORADA NOVA - IBICUITINGA - QUIXERÉ - LIMOEIRO DO NORTE, no período de 16/01 a 19/01/2017 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº020/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº700.163-1-1, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de FORTALEZA - IGUATU - FORTALEZA, nos períodos de 09/01 a 11/01/2017 e de 23/01 a 25/01/2017 a fim de coletar e transportar amostras de produtos de origem vegetal da região de Iguatu para classificação, concedendo-lhe 5,0 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$321,98 (trezentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), acrescidos de 5% de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº021/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ALMIR RIBEIRO**, ocupante do cargo de Classificador, matrícula nº700.154-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de IGUATU - ICÓ - QUIXELÓ - IGUATU, no período de 23/01 a 26/01/2017 a fim de coletar amostras de produtos de origem vegetal para classificação, concedendo-lhe 3,5 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº45/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ESAU**

MATOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural, matrícula nº300150-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Aracati, no período de 18 a 20/01/2017 a fim de participar de Reunião para qualificação do documento-base do Território do Litoral Leste, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº46/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Coordenador de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária - COAPE, matrícula nº300076-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Senador Pompeu, no dia 23/01/2017 a fim de Participar de Reunião com os Técnicos do Projeto de Ovinocaprinocultura, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea A, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº47/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **AFONSO RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº00188-1-3, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Aracati e Beberibe - CE, no período de 23 a 27/01/2017 a fim de acompanhar e orientar casas de farinha, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$291,73 (duzentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº48/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **NEYARA ARAUJO LAGE**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº300074-1-7, desta Pasta, a **viajar** às cidades de Quixeramobim e Tauá - CE, no período de 18 a 20/01/2017 a fim de fiscalizar armazém Regional e participar de treinamento HPNET, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº049/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**



relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de apurar denúncia de conduta inadequada de servidor público no município de Salitre e participar de reuniões com trabalhadores e trabalhadoras rurais, que ocupam imóveis na zona rural do Estado, concedendo-lhes 9.5 (nove) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº49/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL
Francisco das Chagas de Vasconcelos Araújo	Assessor Técnico DAS 1 - Mat. 300.091-1-8	III	01 a 03, 06 a 10 e 13 a 15/02/2017	Fortaleza/Quixeramobim/ Ararendá/Mauriti/Salitre/Fortaleza	9,5	77,10		732,45
Francisco Antônio Siqueira Campos	Agente de Administração - Mat. 118.797-1-3	V	01 a 03, 06 a 10 e 13 a 15/02/2017	Fortaleza/Quixeramobim/ Ararendá/Mauriti/Salitre/Fortaleza	9,5	61,33		582,63
TOTAL					19,0			1.315,08

*** **

PORTARIA Nº53/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MÁRCIO JOSÉ ALVES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Coordenador/COAPE, matrícula nº300076-1-1, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 24/1 a 26/1/2017, a fim de participar de Oficina Nacional de alinhamento entre parceiros executivos e beneficiário, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$756,99 (setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$931,05 (novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$1.877,29 (hum mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº54/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor do Núcleo de Ovinocaprinocultura, matrícula nº300101-1-6, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Jaguaretama, Banabuiú, Piquet Carneiro, no período de 23 a 27/01/2017 a fim de Realizar reuniões com as Comissões municipais do projeto Caprinocultura Leiteira, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº059/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de orientar a diretoria da associação de cada assentamento visitado quanto a aplicação dos recursos de rendimento e correção monetária e solucionar pendências administrativas para prestação de conta dos projetos de habitação rural dos assentamentos estaduais, concedendo-lhes 4,5 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº059/2017 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS QUANT.	VALOR	TOTAL	TOTAL
Elano José Rocha de Medeiros	Engenheiro de Pesca. Mat.: 031.993-1-2	IV	23/01 a 27/01/2017	Fortaleza/Tauá/Madalena/Canindé/ Fortaleza	4,5	64,83	291,73	291,73
José Valter Moreira Bezerra	Motorista. Mat.: 200.295-1-x	V	23/01 a 27/01/2017	Fortaleza/Tauá/Madalena/Canindé/ Fortaleza	4,5	61,33	275,98	275,98
TOTAL								567,71

*** **

PORTARIA Nº64/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ESAU MATOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador do Desenvolvimento Territorial e Combate a Pobreza Rural, matrícula nº300150-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de São Benedito, no período de 25 a 27/01/2017 a fim de participar da 2ª Plenária Territorial da Serra da Ibiapaba, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº65/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MONICA MARIA MACEDO DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº300075-1-4, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Aurora, no período de 27 à 29/01/2017 a fim de participar de um seminário de mobilização de agricultores familiares para participar do PAA 2017, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (Cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº066/2017 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ LIMA CASTRO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Agrário, matrícula nº300.098-1-9, desta Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a **viajar** à cidade de Baturité, no período de 25/01 à 27/01/2017 a fim de Supervisionar os projetos produtivos e reunião com associações de assentamentos, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº55 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ MILTON MARQUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº300100-1-9, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Palhano/Quixadá/Ocara-CE., no período de 13 a 17/01/2017, a fim de participar de reuniões: com os Prefeitos de Palhano e Beberibe sobre a recuperação de barragens da região; com Comitê da Seca, Projetos da Chuva (21ª Edição do Encontro dos Profetas) em Quixadá e visita a Fazenda Uruanã e encontro com os produtores rurais do STR do Município de Ocara, assessorando o Secretário, concedendo-lhe 4,5 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$757,05 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), acrescido de 10% aos dias 14 a 16/01/2017 de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.10 e 11, classe Ido anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2017.

Wilson Vasconcelos Brandão Junior

SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

PORTARIA PRESI Nº018/2017 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, de acordo com o art.8º, inciso I, dos seus Estatutos, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar uma Comissão composta pelos EMPREGADOS Luiz Airesvaldo Leal, João Lélis Júnior e Flávio Remo Lima Verde Leite, para sob a coordenação do primeiro

instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometidas pelo empregado Francisco Ribeiro Neto Técnico Agrícola/ Agente Auxiliar de ATER. Referida Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

Antônio Rodrigues de Amorim

PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 001/2017

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº22.064.583/0001-57, com sede na Dom Luis, 807 - 16º Andar - Meireles, em Fortaleza-Ce CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, estabelecido na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco - São Paulo-SP. OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira** para operadora do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI, instituído através da Lei Estadual nº10.367, de 07 de dezembro de 1979, conforme anexos 01 e 02 do Edital de Licitação Concorrência Pública Nacional nº20160002, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública Nacional nº20160002-SDE, Lei Federal nº10.520/02, Decreto Estadual nº28.089/06, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Processo Viproce nº5174293/2016 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do art.57 da Lei nº8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do instrumento em epígrafe. VALOR GLOBAL: R\$sem valor global O BANCO BRADESCO S/A receberá a remuneração pelos serviços prestados o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidentes sobre o valor do desembolso das operações de crédito realizadas no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI, sem ônus para o Estado Ceará, não sendo devido qualquer outro pagamento a esse título. Referida remuneração será paga por ocasião de cada desembolso de crédito ou de cada deferimento do ICMS, conforme preceitua os itens 11.1; 11.2; 11.3; e 11.4 do Edital Concorrência Pública Nacional nº20160002-SDE pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (sem dotação orçamentária). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 04 de janeiro de 2017 SIGNATÁRIOS: Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara - Secretária do Desenvolvimento Econômico; Paulo Henrique bresolin - Representante do BANCO BRADESCO S/A e José Haroldo Holanda Filho - Representante do BANCO BRADESCO S/A e.

Gilberto Lúcio de Oliveira

COORDENADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nº003/2011

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, inscrita no CNPJ sob o nº22.064.583/0001-57, com sede na Av. Dom Luis, nº807 - 16º Andar - Meireles, em Fortaleza-Ce. CONTRATADO: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº60.746.948/0001-12, estabelecido na Cidade de Deus, S/N - Vila Yara - Osasco - São Paulo-SP. OBJETO: A partir da data da assinatura do presente instrumento, fica **rescindido de pleno direito o Contrato nº003/2011**, firmado em 12 de maio de 2011, cujo objeto era a contratação de Agente Financeiro para Gestão do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.79 da lei nº8.666/93 e suas alterações - Rescisão Consensual. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de janeiro de 2017. FORO: Fortaleza-Ce. SIGNATÁRIO: Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara - Secretária do Desenvolvimento Econômico; Paulo Henrique Bresolin - Representante do BANCO BRADESCO S/A e José Haroldo Holanda Filho - Representante do BANCO BRADESCO S/A. Fortaleza, 03 de janeiro de 2017.

Gilberto Lúcio de Oliveira

COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **TEREZA MARIA MONTEIRO**, matrícula 094405-18, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM S1, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ARLEISE RODRIGUES DE**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE JANEIRO DE 2017

Lotação: CAUCAIA - EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
GERSO MENDES COELHO DE MORAIS	120900-13	DIRETOR ESCOLAR	DNS-3

Lotação: COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5 - TIANGUÁ)

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
RODOLFO SENA DA PENHA	480962-12	COORDENADOR	DNS-2

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MARIA LIDUINA DE ALMEIDA MORAIS**, matrícula 300256-1X, lotado(a) no(a) JAGUARIBE - EEM RAUL BARBOSA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS**, matrícula 481120-13, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEFM JOÃO PAULO II (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

MATOS, matrícula 305101-19, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 7, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**, matrícula 304631-10, lotado(a) no(a) BANABUIÚ - LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 04 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **WESLEY CARDIA LIMA COUTINHO**, matrícula 482117-12, lotado(a) no(a) INDEPENDÊNCIA - EEM JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **KETILLA MARIA VASCONCELOS PRADO**, matrícula 480987-11, lotado(a) no(a) FORQUILHA - EEM ELZA GOERSCH (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 20 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **WILLIAM MIQUEIAS LIMA E SILVA**, matrícula 301163-13, lotado(a) no(a) MARTINÓPOLE - EEM MURILO BRAGA (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **TEOBALDO RODRIGUES ARAUJO FILHO**, matrícula 161495-19, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEFM FÉLIX DE AZEVEDO (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 03 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Lotação: CÉLULA DE LOGÍSTICA

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
DANIELLE TAUMATURGO DIAS SOARES	122503-12	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
MARISA BOTAO DE AQUINO	088807-19	COORDENADOR	DNS-2

Lotação: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
FRANCISCA GIOVANNA LUCENA DE PONTES FRANCA	123010-14	ARTICULADOR	DNS-3

Lotação: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
MARCELINO FERREIRA BRANDAO	137548-10	COORDENADOR	DNS-2

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA PENHA PEREIRA MARTINS**, matrícula 482094-16, lotado(a) no(a) SANTA QUITÉRIA - EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **FRANCISCA GLAUCINEIDE DE SANTANA GONZAGA**, matrícula 122771-13, lotado(a) no(a) MILAGRES - EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ELENI RODRIGUES SOARES DE ABREU	122008-11	ARTICULADOR	DNS-3

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **FRANCISCA LEILIANE SOUSA LOPES**, matrícula 304626-10, lotado(a) no(a) OCARA - EEM ALMIR PINTO (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 05 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO EUDES DA SILVA**, matrícula 479248-12, lotado(a) no(a) PEREIRO - EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **SANDRA MARIA PRACIANO DE SOUSA**, matrícula 016207-11, lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 13 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **EMANUELLE AMANDA SOARES CASTELO**, matrícula 479538-12, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 8, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura

organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ERNANDO TOME REBOUCAS**, matrícula 161031-1X, lotado(a) no(a) ITAPIPOCA - EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ELONEIDE MARIA GOMES PARENTE E SOUZA**, matrícula 049444-10, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 13 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **HERLEN RIOS DE SOUSA**, matrícula 479393-13, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R1 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 03 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do



Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **BENEDITO RAIMUNDO ALVES**, matrícula 480210-18, lotado(a) no(a) GRANJA - COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **BENEDITA BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula 302297-11, lotado(a) no(a) BANABUIÚ - LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 04 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ELENILSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula 474051-14, lotado(a) no(a) ARATUBA - ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS (NÍVEL III), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **IONE MARIA BEZERRA LIMA**, matrícula 073259-16, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 11 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e

em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **TELMA MARIA MARTINS DE CARVALHO**, matrícula 087316-16, lotado(a) no(a) NOVA RUSSAS - EEEP MANUEL ABDIAS EVANGELISTA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 05 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ANA MARIA DE ARAUJO**, matrícula 300842-17, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **GERLANIA MAGALHAES DE OLIVEIRA NUNES**, matrícula 180974-19, lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 12, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA**, matrícula 304672-13, lotado(a) no(a) JAGUARETAMA - EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e



em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ANTONIO CLAYTON DE SOUSA MENEZES**, matrícula 300250-16, lotado(a) no(a) PENTECOSTE - EEM ETELVINA GOMES BEZERRA (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA CARNEIRO**, matrícula 480828-15, lotado(a) no(a) CAUCAIA - EEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 06 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **VANDA MOREIRA OLIVEIRA LEITE**, matrícula 300488-14, lotado(a) no(a) NOVO ORIENTE - EEM COELHO MASCARENHAS (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 03 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JANETH PAULA RABELO CAVALCANTE**, matrícula 305468-14, lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 10 - RUSSAS), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio

de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **DALVA PATRICIA DE ALENCAR**, matrícula 303037-17, lotado(a) no(a) JUAZEIRO DO NORTE - EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 10 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **MARIA SOCORRO FREITAS LIMA**, matrícula 001927-16, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 9, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 12 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **CICERO FELIPE SUBRINHO**, matrícula 300109-14, lotado(a) no(a) GRANJEIRO - EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JOQUEBEDE ALBUQUERQUE ALVES MOITA**, matrícula 123397-12, lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5 - TIANGUÁ), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio



de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **HEDER MOREIRA DA COSTA**, matrícula 161151-18, lotado(a) no(a) SENADOR SÁ - EEM CORONEL APOLIANO (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 09 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MUCIO LACERDA BOTELHO**, matrícula 482559-14, lotado(a) no(a) CARIRIACU - EEFM SÃO PEDRO (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA**, matrícula 305068-12, lotado(a) no(a) CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 10, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE BRANDAO FILHO**, matrícula 300722-19, lotado(a) no(a) ITAREMA - EEM LUZIA ARAÚJO BARROS (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **ANDREIA PEDROSO DE MORAES**, matrícula 300491-1X, lotado(a)

no(a) AIUABA - EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **JOAO PAULO DE SOUZA VASCONCELOS**, matrícula 304763-1X, lotado(a) no(a) ITAREMA - ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX (NÍVEL IV), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 05 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **GILMAR DANTAS DA SILVA**, matrícula 479717-13, lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA S3, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 09 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **DANIELLE TAUMATURGO DIAS SOARES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, com



fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações e com o Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220, de 10 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CARLOS DA SILVEIRA MARANHÃO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) MASSAPÊ - EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art.26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR, LARISSA RIFANE DE OLIVEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR, ANDREIA DA SILVA LIMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 5 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Dezembro de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro

de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220 de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCIO GREYK GONCALVES SILVESTRE**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) ICÓ - CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220 de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE WILSON DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) MARACANAÚ - EEM CARNEIRO DE MENDONÇA (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 03 de Agosto de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MONALISA DE PAULA CHAVES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 10 - RUSSAS) integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Janeiro de 2017. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 1038/2016 - A SECRETARIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
LAVINA MARIA SOARES 2210011222815/K044 DNS-3 PARTICIPAR DE EVENTO - CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ 2015	JUAZEIRO DO NORTE 15/12/2016 a 16/12/2016	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
TEREZINHA MARIA DE MELO NUNES 22100112227612/K044 PARTICIPAR DE EVENTO - CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PREMIO ESCOLA NOTA DEZ 2015	JUAZEIRO DO NORTE 15/12/2016 a 16/12/2016	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
			TOTAL:	212,90

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE, 15 de dezembro de 2016.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº1060/2016 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JUSSARA DE LUNA BATISTA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº303905-1-2 desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 18 a 19 de agosto do corrente ano, a fim de participar de Reunião do Comitê Executivo da SEDUC, em Fortaleza e acompanhar as atividades do AoGosto do aluno nas escolas Profissionais da região do Cariri, concedendo-lhe passagem aérea, para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$438,68 (Quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; §3º do artigo 4º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2017.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº1061/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DE ARAÚJO**, ocupante de cargo de Coordenadora, matrícula nº133252-1-9, lotado(a) neste(a) Secretaria, a **viajar** à(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 17 a 18 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do 3º Encontro de Gestores Educacionais, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art.3º, parágrafo único do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº1062/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **REGIA MARIA CARVALHO XAVIER**, ocupante de cargo de Articuladora, matrícula nº094493-1-0, lotado(a) neste(a) Secretaria, a **viajar** à(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 17 a 18 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do 3º Encontro de Gestores Educacionais, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art.3º, parágrafo único do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº1063/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **SANDRA MARIA RODRIGUES**, ocupante de cargo de Orientadora, matrícula nº122582-1-6, lotado(a) neste(a) Secretaria, a **viajar** à(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 17 a 18 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do 3º Encontro de Gestores Educacionais, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art.3º, parágrafo único do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2017.

Antonia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº006/2017-GAB-O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas da Secretaria da Educação e escolas públicas estaduais e o Decreto Nº31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas da Secretaria da Educação e escolas públicas estaduais, RESOLVE: **Definir, Aporte de Recursos Financeiros para Alimentação Escolar dos alunos das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino**, para o ano de 2017, na forma constante dos anexos I e II da presente Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à Alimentação Escolar das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do §1º, do Art.2º, da Lei Complementar nº137, de 23 de maio de 2014 e dos incisos I e III, do Art.3º, do Decreto Nº31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
1	1	REGULAR	AQUIRAZ	23061693	EEFM CORONEL OSVALDO STUDART	RS22.680,00
2	1	REGULAR	AQUIRAZ	23061499	EEFM RAIMUNDO TOMAZ	RS40.680,00
3	1	REGULAR	AQUIRAZ	23061545	EEFM TELINA MATOS PIRES	RS59.328,00
4	1	REGULAR	AQUIRAZ	23060948	EEM LIA SIDOU	156.687,20
5	1	REGULAR	AQUIRAZ	23462337	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	RS32.472,00
6	1	REGULAR	AQUIRAZ	23246618	EEM MARIA DE CASTRO BERNARDO	RS17.856,00
7	1	INDIGENA	AQUIRAZ	23061642	ESCOLA INDÍGENA JENIPAPO KANINDÉ	RS8.928,00



ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
8	1	REGULAR	CAUCAIA	23180226	CAIC PROFESSORA FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA	150.070,40
9	1	REGULAR	CAUCAIA	23190337	EEFM DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	RS61.776,00
10	1	REGULAR	CAUCAIA	23062347	EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	RS60.552,00
11	1	REGULAR	CAUCAIA	23062720	EEFM JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	149.962,40
12	1	REGULAR	CAUCAIA	23062738	EEFM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	RS85.752,00
13	1	REGULAR	CAUCAIA	23063076	EEFM ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	RS41.256,00
14	1	REGULAR	CAUCAIA	23063599	EEFM VICENTE ARRUDA	RS62.640,00
15	1	REGULAR	CAUCAIA	23462345	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	RS46.296,00
16	1	REGULAR	CAUCAIA	23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	RS125.208,00
17	1	REGULAR	CAUCAIA	23062312	EEM EDSON CORREA	RS93.960,00
18	1	REGULAR	CAUCAIA	23062703	EEM JOSÉ ALEXANDRE	RS79.992,00
19	1	REGULAR	CAUCAIA	23063505	EEM ROMEU DE CASTRO MENEZES	151.280,00
20	1	INDIGENA	CAUCAIA	23244755	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	RS27.552,00
21	1	INDIGENA	CAUCAIA	23564067	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	RS13.632,00
22	1	INDIGENA	CAUCAIA	23283610	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	RS41.328,00
23	1	INDIGENA	CAUCAIA	23215674	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	RS31.536,00
24	1	INDIGENA	CAUCAIA	23462353	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	RS11.376,00
25	1	INDIGENA	CAUCAIA	23062770	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	RS16.992,00
26	1	INDIGENA	CAUCAIA	23241462	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	RS12.192,00
27	1	INDIGENA	CAUCAIA	23235411	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	RS36.000,00
28	1	INDIGENA	CAUCAIA	23241454	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	RS11.904,00
29	1	INDIGENA	CAUCAIA	23215682	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	RS42.192,00
30	1	INDIGENA	CAUCAIA	23263555	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	RS5.664,00
31	1	REGULAR	CAUCAIA	23236353	LICEU DE CAUCAIA	RS105.120,00
32	1	REGULAR	EUSÉBIO	23064510	EEFM MANUEL FERREIRA DA SILVA	RS37.080,00
33	1	REGULAR	EUSÉBIO	23064323	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	RS81.216,00
34	1	REGULAR	EUSÉBIO	23510986	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA	RS45.000,00
35	1	REGULAR	GUAIUBA	23078901	EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO	RS66.888,00
36	1	REGULAR	ITAÍTINGA	23243864	EEFM ALOÍSIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER	RS85.320,00
37	1	REGULAR	ITAÍTINGA	23244992	EEM ANTONIO GERALDO DE LIMA	RS72.648,00
38	1	REGULAR	ITAÍTINGA	23076194	EEM PERBOYRE E SILVA	RS23.976,00
39	1	REGULAR	ITAÍTINGA	23462329	EEM RAUL TAVARES CAVALCANTE	RS32.112,00
40	1	REGULAR	MARACANAÚ	23223081	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	RS40.968,00
41	1	REGULAR	MARACANAÚ	23079495	EEFM ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	RS55.512,00
42	1	REGULAR	MARACANAÚ	23079533	EEFM ALBANIZA ROCHA SARASATE	140.739,20
43	1	REGULAR	MARACANAÚ	23081830	EEFM JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	152.511,20
44	1	REGULAR	MARACANAÚ	23080132	EEFM PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	RS59.832,00
45	1	REGULAR	MARACANAÚ	23081007	EEFM TENENTE MÁRIO LIMA	RS64.728,00
46	1	REGULAR	MARACANAÚ	23079851	EEM CARNEIRO DE MENDONÇA	RS31.752,00
47	1	REGULAR	MARACANAÚ	23080710	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	RS73.296,00
48	1	REGULAR	MARACANAÚ	23079649	EEM PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RS67.320,00
49	1	REGULAR	MARACANAÚ	23079959	EEM PROFESSOR CLODOALDO PINTO	147.824,00
50	1	REGULAR	MARACANAÚ	23080370	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES	RS99.864,00
51	1	REGULAR	MARACANAÚ	23241314	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	RS86.904,00
52	1	INDIGENA	MARACANAÚ	23239174	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	RS56.112,00
53	1	REGULAR	MARACANAÚ	23223030	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	RS87.840,00
54	1	REGULAR	MARANGUAPE	23185112	CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	RS71.784,00
55	1	REGULAR	MARANGUAPE	23081945	COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA	151.150,40
56	1	REGULAR	MARANGUAPE	23081988	EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU	RS27.504,00
57	1	REGULAR	MARANGUAPE	23082160	EEFM EUNICE WEAVER	RS60.336,00
58	1	REGULAR	MARANGUAPE	23083255	EEFM LUIZ GIRÃO	RS57.528,00
59	1	REGULAR	MARANGUAPE	23249676	EEM ANTÔNIO LUIS COELHO	RS33.048,00
60	1	REGULAR	PACATUBA	23083476	EEFM CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	RS51.696,00
61	1	REGULAR	PACATUBA	23083549	EEFM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA	RS35.136,00
62	1	REGULAR	PACATUBA	23083654	EEFM DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	RS43.416,00
63	1	INDIGENA	PACATUBA	23263423	ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA	RS42.768,00
64	2	REGULAR	AMONTADA	23034009	EEM DE AMONTADA	RS96.912,00
65	2	REGULAR	AMONTADA	23259825	EEM PROFESSORA LÍDIA CARNEIRO DE BARROS	RS20.808,00
66	2	REGULAR	APUIARÉS	23044560	EEM SÃO SEBASTIÃO	RS36.648,00
67	2	REGULAR	ITAPAJÉ	23041889	EEFM PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS	RS46.656,00
68	2	REGULAR	ITAPAJÉ	23041811	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA	RS43.704,00
69	2	REGULAR	ITAPAJÉ	23041854	EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO	RS72.504,00
70	2	CEJA	ITAPIPOCA	23221119	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA	RS25.732,80
71	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23035684	EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA	RS81.720,00
72	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23036273	EEM CORONEL MURILO SERPA	148.407,20
73	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23038004	EEM HILDEBERTO BARROSO	RS25.488,00
74	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23036010	EEM JOAQUIM MAGALHÃES	RS134.208,00
75	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23545402	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA	RS139.267,20
76	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23036710	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	RS43.992,00
77	2	INDIGENA	ITAPIPOCA	23268700	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	RS21.600,00
78	2	REGULAR	MIRAÍMA	23021772	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO	RS29.448,00
79	2	REGULAR	MIRAÍMA	23022060	EEM VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	152.410,40
80	2	REGULAR	PARACURU	23040181	EEM HERMÍNIO BARROSO	RS53.496,00
81	2	REGULAR	PARACURU	23040297	EEM PROFESSORA MARIA LUÍZA SABÓIA RIBEIRO	RS53.640,00
82	2	REGULAR	PARAIPABA	23040491	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO	RS88.848,00
83	2	REGULAR	PENTECOSTE	23045230	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA	RS57.096,00
84	2	REGULAR	PENTECOSTE	23045493	EEM TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	RS45.936,00
85	2	REGULAR	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23041412	EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO	RS22.248,00
86	2	REGULAR	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23041510	EEFM EDITE ALCÂNTARA MOTA	RS51.336,00
87	2	REGULAR	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23041404	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA	RS82.080,00
88	2	REGULAR	SÃO LUÍS DO CURU	23046449	EEM SABINO NUNES DA SILVA	RS33.624,00
89	2	REGULAR	TEJUÇUOCA	23046490	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA	RS52.128,00
90	2	REGULAR	TRAIRI	23039027	EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA	RS20.592,00
91	2	REGULAR	TRAIRI	23254068	EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO	RS29.880,00
92	2	REGULAR	TRAIRI	23040017	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	RS31.752,00
93	2	REGULAR	TRAIRI	23038861	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	RS37.152,00
94	2	REGULAR	TURURU	23042877	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS	RS52.128,00
95	2	REGULAR	UMIRIM	23043130	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES	RS48.024,00
96	2	REGULAR	URUBURETAMA	23044039	EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	RS38.304,00
97	2	REGULAR	URUBURETAMA	23043660	EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA	RS25.848,00
98	3	CEJA	ACARAÚ	23216328	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS	RS12.225,60
99	3	REGULAR	ACARAÚ	23001011	EEFM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	RS29.520,00
100	3	REGULAR	ACARAÚ	23236477	EEM LICEU DE ACARAÚ MARIA ALICE RAMOS GOMES	175.428,80
101	3	REGULAR	ACARAÚ	23174986	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL	RS52.920,00
102	3	REGULAR	ACARAÚ	23545410	EEM VICENTE DE PAULO DA COSTA	RS27.504,00
103	3	INDIGENA	ACARAÚ	23271663	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA	RS15.264,00
104	3	INDIGENA	ACARAÚ	23247983	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO	RS4.176,00
105	3	REGULAR	ACARAÚ	23252600	GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA EEM	RS14.544,00
106	3	REGULAR	BELA CRUZ	23002115	EEM PROFESSORA MARIETA SANTOS	RS38.160,00



ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
107	3	REGULAR	BELA CRUZ	23545453	EEM PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS	R\$21.672,00
108	3	REGULAR	CRUZ	23252626	EEM RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO	R\$25.200,00
109	3	REGULAR	CRUZ	23004258	EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ	R\$54.000,00
110	3	REGULAR	ITAREMA	23545445	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	R\$111.499,20
111	3	REGULAR	ITAREMA	23506989	EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS	145.124,00
112	3	REGULAR	ITAREMA	23006307	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS	R\$43.128,00
113	3	REGULAR	ITAREMA	23545437	EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO	R\$25.056,00
114	3	INDIGENA	ITAREMA	23215763	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA	R\$6.912,00
115	3	INDIGENA	ITAREMA	23215755	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	R\$32.400,00
116	3	INDIGENA	ITAREMA	23215747	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA	R\$28.224,00
117	3	INDIGENA	ITAREMA	23253126	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX	R\$10.224,00
118	3	INDIGENA	ITAREMA	23231289	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MANGUE ALTO	R\$9.072,00
119	3	INDIGENA	ITAREMA	23215720	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA	R\$13.680,00
120	3	INDIGENA	ITAREMA	23548053	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA	R\$16.416,00
121	3	REGULAR	JJOCA DE JERICOACOARA	23007036	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	R\$48.744,00
122	3	REGULAR	MARCO	23545429	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	R\$24.264,00
123	3	REGULAR	MARCO	23007648	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	R\$43.632,00
124	3	REGULAR	MORRINHOS	23252642	MARIA JOSÉ MAGALHÃES EEM	R\$22.032,00
125	3	REGULAR	MORRINHOS	23008300	EEM CARMINHA VASCONCELOS	R\$43.416,00
126	4	REGULAR	BARROQUINHA	23234580	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA	R\$56.808,00
127	4	CEJA	CAMOCIM	23236493	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS	R\$15.033,60
128	4	REGULAR	CAMOCIM	23002468	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO	R\$64.800,00
129	4	REGULAR	CAMOCIM	23246260	EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE	R\$14.976,00
130	4	REGULAR	CAMOCIM	23252863	EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR	R\$25.920,00
131	4	REGULAR	CAMOCIM	23236574	EEM MONSINHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	R\$46.152,00
132	4	REGULAR	CAMOCIM	23265795	LICEU DE CAMOCIM DEPUTADO MURILO AGUIAR	188.583,20
133	4	REGULAR	CHAVAL	23004088	EEM MONSINHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	R\$38.736,00
134	4	CEJA	GRANJA	23245247	CEJA GUILHERME GOUVEIA	R\$9.734,40
135	4	REGULAR	GRANJA	23005033	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ	R\$95.184,00
136	4	REGULAR	GRANJA	23005157	EEFM CORONEL LUIZ FELIPE	R\$59.040,00
137	4	REGULAR	MARTINÓPOLE	23228717	EEM MURILO BRAGA	R\$44.136,00
138	4	REGULAR	URUOCA	23016604	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA	R\$43.848,00
139	5	REGULAR	CARNAUBAL	23008814	EEM ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO	R\$22.896,00
140	5	REGULAR	CARNAUBAL	23245000	EEM JOAQUIM BASTOS GONÇALVES	R\$24.480,00
141	5	REGULAR	CROATÁ	23242426	EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES	R\$54.432,00
142	5	REGULAR	CROATÁ	23252650	ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	R\$21.384,00
143	5	REGULAR	GUARACIABA DO NORTE	23009578	EEFM MONSINHOR ANTONINO	R\$61.632,00
144	5	REGULAR	GUARACIABA DO NORTE	23009748	EEM MARIA MARINA SOARES	R\$48.456,00
145	5	REGULAR	IBIAPINA	23249900	EEFM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO	R\$20.880,00
146	5	REGULAR	IBIAPINA	23010665	EEM MONSINHOR MELO	R\$42.192,00
147	5	CEJA	IPU	23231939	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MADEIRA	R\$13.132,80
148	5	REGULAR	IPU	23237775	EEM ANTONIO PEREIRA DE FARIAS	R\$19.944,00
149	5	REGULAR	IPU	23026596	EEM AUTON ARAGÃO	R\$19.440,00
150	5	REGULAR	IPU	23026693	EEM DELMIRO GOUVEIA	R\$33.984,00
151	5	REGULAR	IPU	23027584	EEM DONA THERESA ODETTE	R\$13.824,00
152	5	REGULAR	SÃO BENEDITO	23011661	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO	R\$21.384,00
153	5	REGULAR	SÃO BENEDITO	23010886	EEFM FARIAS BRITO	R\$44.496,00
154	5	REGULAR	SÃO BENEDITO	23010851	EEFM MINISTRO ANTÔNIO COELHO	R\$49.104,00
155	5	REGULAR	SÃO BENEDITO	23236434	EEM LICEU DE SÃO BENEDITO DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	191.153,60
156	5	INDIGENA	SÃO BENEDITO	23545461	ESCOLA INDÍGENA FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	R\$24.048,00
157	5	CEJA	TIANGUÁ	23227362	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA	R\$38.649,60
158	5	REGULAR	TIANGUÁ	23011769	EEM MONSINHOR AGUIAR	R\$45.504,00
159	5	REGULAR	TIANGUÁ	23246324	EEM RAIMUNDO MARQUES NONATO	R\$18.648,00
160	5	REGULAR	TIANGUÁ	23012676	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES	R\$45.864,00
161	5	REGULAR	TIANGUÁ	23265876	LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA	R\$56.808,00
162	5	REGULAR	TIANGUÁ	23252545	MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA EEM	R\$20.592,00
163	5	REGULAR	UBAJARA	23013125	EEM FLÁVIO RIBEIRO LIMA	R\$42.192,00
164	5	REGULAR	UBAJARA	23013176	EEM GRIVALVA COSTA	R\$46.296,00
165	5	REGULAR	UBAJARA	23252669	ZULMIRÁ AGASSIS EEFM	R\$14.184,00
166	5	REGULAR	VIÇOSA DO CEARÁ	23014385	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	R\$66.816,00
167	5	REGULAR	VIÇOSA DO CEARÁ	23014202	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO	R\$50.400,00
168	5	REGULAR	VIÇOSA DO CEARÁ	23244780	EEM IRMÃ LINS	R\$66.384,00
169	6	REGULAR	ALCANTARAS	23016876	EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	R\$33.696,00
170	6	REGULAR	CARIRÉ	23018178	EEM DONA MARIETA CALS	R\$39.528,00
171	6	REGULAR	COREAÚ	23545496	EEM MARIA MENEZES CRISTINO	R\$21.960,00
172	6	REGULAR	COREAÚ	23015594	EEM VILEBALDO AGUIAR	R\$64.728,00
173	6	REGULAR	FORQUILHA	23018445	EEM ELZA GOERSCH	R\$95.256,00
174	6	REGULAR	FRECHEIRINHA	23015705	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO	R\$49.464,00
175	6	REGULAR	GRAÇA	23236507	EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO	R\$34.992,00
176	6	REGULAR	GROAÍRAS	23019344	EEM MONSINHOR LINHARES	R\$40.680,00
177	6	REGULAR	HIDROLÂNDIA	23031530	EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA	R\$33.120,00
178	6	REGULAR	IRAUCUBA	23545500	EEM ANTONIO NEGREIROS BASTOS	R\$18.000,00
179	6	REGULAR	IRAUCUBA	23019565	EEM DE IRAUCUBA	R\$65.160,00
180	6	REGULAR	IRAUCUBA	23545518	EEM MANOEL BARBOZA MACIEL	R\$20.592,00
181	6	REGULAR	MASSAPE	23020431	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	R\$66.240,00
182	6	REGULAR	MASSAPE	23021322	EEM WILEBALDO AGUIAR	R\$62.424,00
183	6	REGULAR	MERUOCA	23017368	EEM MONSINHOR FURTADO	R\$52.992,00
184	6	REGULAR	MORAÚJO	23016230	EEM HUET ARRUDA	R\$28.872,00
185	6	REGULAR	MUCAMBO	23022248	EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO	R\$39.096,00
186	6	REGULAR	PACUJÁ	23022655	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	R\$14.976,00
187	6	REGULAR	PIRES FERREIRA	23029153	EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	R\$20.160,00
188	6	REGULAR	PIRES FERREIRA	23545488	INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS EEM	R\$11.448,00
189	6	REGULAR	RERIUTABA	23029943	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO	R\$51.480,00
190	6	REGULAR	SANTANA DO ACARAÚ	23259507	EEM JOSÉ FIDELIS DE MOURA	R\$6.768,00
191	6	REGULAR	SANTANA DO ACARAÚ	23023953	EEM NAZARÉ SEVERIANO	R\$50.400,00
192	6	REGULAR	SENADOR SÁ	23024291	EEM CORONEL APOLIANO	R\$28.800,00
193	6	CEJA	SOBRAL	23203390	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE	R\$61.416,00
194	6	REGULAR	SOBRAL	23185287	CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	203.163,20
195	6	REGULAR	SOBRAL	23025190	COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	R\$66.312,00
196	6	REGULAR	SOBRAL	23025000	EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO	R\$85.536,00
197	6	REGULAR	SOBRAL	23025140	EEFM MONSINHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	146.204,00
198	6	REGULAR	SOBRAL	23025263	EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE	R\$88.200,00
199	6	REGULAR	SOBRAL	23024658	EEFM PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	130.479,20
200	6	REGULAR	SOBRAL	23247754	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA	R\$36.072,00
201	6	REGULAR	SOBRAL	23025905	EEM AYRES DE SOUSA	R\$32.400,00
202	6	REGULAR	SOBRAL	23026359	EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA	R\$32.184,00
203	6	REGULAR	SOBRAL	23025034	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	R\$48.168,00
204	6	REGULAR	SOBRAL	23264101	EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	R\$31.104,00
205	6	REGULAR	SOBRAL	23025832	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS	R\$35.856,00
206	6	REGULAR	SOBRAL	23024631	EEM PROFESSOR ARRUDA	R\$48.168,00
207	6	REGULAR	SOBRAL	23025611	EEM SINHÁ SABÓIA	R\$20.736,00
208	6	REGULAR	VARJOTA	23030631	EEM WALDIR LEOPÉRCIO	R\$61.128,00



ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
209	7	CEJA	CANINDÉ	23238585	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA	RS14.054,40
210	7	REGULAR	CANINDÉ	23047895	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE	RS74.448,00
211	7	REGULAR	CANINDÉ	23047976	EEM FREI POLICARPO	RS88.632,00
212	7	INDIGENA	CANINDÉ	23239115	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA	RS16.752,00
213	7	REGULAR	CANINDÉ	23252472	PATATIVA DO ASSARÉ EEM	RS27.288,00
214	7	EEEP	CARIDADE	23259493	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	162.080,00
215	7	REGULAR	CARIDADE	23049375	EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO	RS26.136,00
216	7	REGULAR	CARIDADE	23252529	JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO EEM	126.663,20
217	7	REGULAR	GENERAL SAMPAIO	23044756	EEM EDITE ALCANTARA MOTA	RS32.112,00
218	7	REGULAR	ITATIRA	23050055	EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA	RS27.504,00
219	7	REGULAR	ITATIRA	23050764	EEM NAZARÉ GUERRA	RS60.552,00
220	7	REGULAR	PARAMOTI	23051671	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS	RS31.608,00
221	7	REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	RS47.088,00
222	7	REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	RS39.240,00
223	7	REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23545534	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA	RS15.120,00
224	8	REGULAR	ACARAPE	23051850	MARIA DO CARMO BEZERRA EEM	RS29.304,00
225	8	REGULAR	ARACOIABA	23051930	ALMIR PINTO EEM	RS56.448,00
226	8	REGULAR	ARACOIABA	23052643	JOÃO ALVES MOREIRA EEM	RS25.416,00
227	8	INDIGENA	ARATUBA	23227770	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	RS28.368,00
228	8	REGULAR	ARATUBA	23052929	JOSÉ JOACY PEREIRA EEM	RS49.968,00
229	8	REGULAR	BARREIRA	23057190	DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA EEM	RS64.296,00
230	8	CEJA	BATURITÉ	23053364	CEJA DONANINHA ARRUDA	RS26.654,40
231	8	REGULAR	BATURITÉ	23053380	CORONEL ESTEVÃO ALVES DA ROCHA EEFM	RS13.824,00
232	8	REGULAR	BATURITÉ	23053356	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	RS79.416,00
233	8	REGULAR	CAPISTRANO	23054409	DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR EEM	RS52.560,00
234	8	REGULAR	GUARAMIRANGA	23054530	ZÉLIA DE MATOS BRITO EEM	RS19.368,00
235	8	REGULAR	ITAPIÚNA	23054808	FRANKLIN TÁVORA EEM	RS49.392,00
236	8	REGULAR	ITAPIÚNA	23246642	VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA EEM	RS12.816,00
237	8	REGULAR	MULUNGU	23055693	PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU EEM	RS28.368,00
238	8	REGULAR	OCARA	23057793	ALMIR PINTO EEM	RS80.352,00
239	8	REGULAR	PACOTI	23055995	MENEZES PIMENTEL EEM	RS45.144,00
240	8	REGULAR	PALMÁCIA	23056177	MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO EEM	RS39.456,00
241	8	REGULAR	REDENAÇÃO	23056860	CAMILO BRASILIENSE EEM	RS21.024,00
242	8	REGULAR	REDENAÇÃO	23056606	DOUTOR BRUNILO JACÓ EEM	RS51.192,00
243	8	REGULAR	REDENAÇÃO	23494000	PADRE SARAIVA LEÃO EEM	114.286,00
244	9	REGULAR	BEBERIBE	23058463	EEM ANA FACÓ	RS80.568,00
245	9	REGULAR	BEBERIBE	23244828	EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	RS65.160,00
246	9	REGULAR	CASCAVEL	23060298	EEFM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	142.618,40
247	9	REGULAR	CASCAVEL	23059699	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ	RS127.440,00
248	9	REGULAR	CASCAVEL	23060174	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA	RS34.560,00
249	9	REGULAR	CHOROZINHO	23248998	EEM WLADIMIR RORIZ	RS60.192,00
250	9	REGULAR	HORIZONTE	23545550	EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA	RS63.864,00
251	9	REGULAR	HORIZONTE	23083921	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA	RS144.864,00
252	9	CEJA	PACAJUS	23244429	CEJA DE PACAJUS	RS51.609,60
253	9	REGULAR	PACAJUS	23084200	EEM PADRE CORIOLANO	RS124.200,00
254	9	REGULAR	PINDORETAMA	23060824	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE	RS74.232,00
255	10	REGULAR	ALTO SANTO	23203536	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE	RS40.680,00
256	10	REGULAR	ARACATI	23124121	EEM BARÃO DE ARACATI	RS46.224,00
257	10	REGULAR	ARACATI	23124172	EEM BENI CARVALHO	RS93.528,00
258	10	REGULAR	FORTIM	23125012	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	RS39.240,00
259	10	REGULAR	ICAPUÍ	23125314	EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS	RS51.624,00
260	10	REGULAR	ITAÍÇABA	23125586	EEM JOÃO BARBOSA LIMA	RS21.456,00
261	10	REGULAR	JAGUARUANA	23127171	EEM FRANCISCO JAGUARIBE	RS37.872,00
262	10	REGULAR	JAGUARUANA	23127430	EEM MANUEL SÁTIRO	RS28.872,00
263	10	CEJA	LIMOEIRO DO NORTE	23211202	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA	RS29.808,00
264	10	REGULAR	LIMOEIRO DO NORTE	23127821	EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA	RS53.856,00
265	10	REGULAR	LIMOEIRO DO NORTE	23128208	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	RS73.440,00
266	10	REGULAR	MORADA NOVA	23129018	COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO	RS66.024,00
267	10	REGULAR	MORADA NOVA	23128739	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS	RS73.152,00
268	10	REGULAR	PALHANO	23130890	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	RS23.904,00
269	10	REGULAR	QUIXERÉ	23252413	JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA EEM	RS17.136,00
270	10	REGULAR	QUIXERÉ	23131365	EEM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO	RS39.600,00
271	10	REGULAR	RUSSAS	23131802	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	RS62.784,00
272	10	REGULAR	RUSSAS	23132000	EEM MANUEL MATOSO FILHO	RS104.976,00
273	10	REGULAR	RUSSAS	23132507	EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	RS24.408,00
274	10	REGULAR	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	23132876	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	RS16.920,00
275	10	REGULAR	TABULEIRO DO NORTE	23133554	EEFM ANTONIO VIDAL MALVEIRA	127.779,20
276	10	REGULAR	TABULEIRO DO NORTE	23133295	EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO	RS57.024,00
277	11	REGULAR	ERERÉ	23137657	EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA	RS17.856,00
278	11	REGULAR	IRACEMA	23138106	EEM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA	RS26.712,00
279	11	REGULAR	IRACEMA	23137924	EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA	RS21.096,00
280	11	REGULAR	JAGUARETAMA	23134488	EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO	RS45.792,00
281	11	REGULAR	JAGUARETAMA	23545577	EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	RS73.785,60
282	11	REGULAR	JAGUARIBARA	23135425	LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO	RS28.296,00
283	11	CEJA	JAGUARIBE	23135913	CEJA COSME ALVES DE LIMA	RS3.542,40
284	11	REGULAR	JAGUARIBE	23135905	EEM CORNÉLIO DIÓGENES	158.861,60
285	11	REGULAR	JAGUARIBE	23137150	EEM GUSTAVO BARROSO	RS22.032,00
286	11	REGULAR	JAGUARIBE	23136413	EEM RAUL BARBOSA	RS33.192,00
287	11	REGULAR	PEREIRO	23138440	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA	RS35.784,00
288	11	REGULAR	POTIRETAMA	23234474	EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES ALMEIDA	RS19.008,00
289	12	REGULAR	BANABUIÚ	23095881	LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	RS52.632,00
290	12	REGULAR	BOA VIAGEM	23097140	EEM DOM TERCEIRO	RS121.176,00
291	12	REGULAR	CHORÓ	23098775	EEM EMANUEL	RS35.136,00
292	12	REGULAR	IBARETAMA	23099194	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	RS42.120,00
293	12	REGULAR	IBICUITINGA	23126833	EEM PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES	RS36.072,00
294	12	REGULAR	MADALENA	23545585	EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	RS56.923,20
295	12	REGULAR	MADALENA	23099380	EEM ALFREDO MACHADO	RS46.512,00
296	12	CEJA	QUIXADÁ	23180781	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	RS13.248,00
297	12	REGULAR	QUIXADÁ	23100133	EEM ABRAÃO BAQUIT	RS35.136,00
298	12	REGULAR	QUIXADÁ	23100770	EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	RS65.736,00
299	12	REGULAR	QUIXADÁ	23100311	EEM GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	147.262,40
300	12	REGULAR	QUIXADÁ	23100583	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	RS41.976,00
301	12	REGULAR	QUIXADÁ	23100575	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES	RS25.344,00
302	12	REGULAR	QUIXERAMOBIM	23101865	EEFM ASSIS BEZERRA	RS53.712,00
303	12	REGULAR	QUIXERAMOBIM	23102020	EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA	140.660,00
304	12	REGULAR	QUIXERAMOBIM	23221348	EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II	RS26.280,00
305	12	REGULAR	QUIXERAMOBIM	23265264	LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA	RS84.096,00
306	13	REGULAR	ARARENDÁ	23225190	LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	RS31.176,00
307	13	REGULAR	CATUNDA	23219181	EEM MONSENHOR XIMENES	RS23.832,00
308	13	CEJA	CRATEÚS	23227940	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA	RS17.539,20
309	13	REGULAR	CRATEÚS	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	RS66.744,00
310	13	REGULAR	CRATEÚS	23085347	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	RS41.040,00



ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
311	13	REGULAR	CRATEÚS	23085550	EEFM LIONS CLUB	174.996,80
312	13	REGULAR	CRATEÚS	23085568	EEFM LOURENÇO FILHO	R\$36.072,00
313	13	REGULAR	CRATEÚS	23085193	EEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	R\$30.240,00
314	13	INDIGENA	CRATEÚS	23233370	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS	R\$45.552,00
315	13	REGULAR	INDEPENDÊNCIA	23087323	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	R\$26.136,00
316	13	REGULAR	INDEPENDÊNCIA	23087196	EEM JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	R\$27.720,00
317	13	REGULAR	IPAPORANGA	23217510	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO	R\$34.200,00
318	13	REGULAR	IPUEIRAS	23028068	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA	R\$40.248,00
319	13	REGULAR	IPUEIRAS	23564431	EEM GERARDO MAGELLA MELLO MOURÃO	R\$31.176,00
320	13	REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23089903	EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL	R\$22.104,00
321	13	REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23545615	EEM FLORESTAN FERNANDES	R\$34.766,40
322	13	REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23089164	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	R\$27.936,00
323	13	INDIGENA	MONSENHOR TABOSA	23244763	ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA	R\$41.616,00
324	13	INDIGENA	MONSENHOR TABOSA	23545097	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA	R\$11.664,00
325	13	INDIGENA	MONSENHOR TABOSA	23233311	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	R\$148.608,00
326	13	INDIGENA	MONSENHOR TABOSA	23233338	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA	R\$19.728,00
327	13	REGULAR	NOVA RUSSAS	23090545	COLÉGIO ESTADUAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	145.080,80
328	13	REGULAR	NOVA RUSSAS	23090235	EEM ALFREDO GOMES	R\$30.456,00
329	13	REGULAR	NOVO ORIENTE	23091240	EEM COELHO MASCARENHAS	R\$44.640,00
330	13	INDIGENA	NOVO ORIENTE	23263466	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	R\$16.464,00
331	13	REGULAR	PORANGA	23029854	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO	R\$38.592,00
332	13	INDIGENA	PORANGA	23233400	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS	R\$60.288,00
333	13	REGULAR	TAMBORIL	23093935	EEM DONA LUIZA TIMBÓ	R\$41.544,00
334	13	REGULAR	TAMBORIL	23095075	EEM JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA	R\$15.480,00
335	13	INDIGENA	TAMBORIL	23239131	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA	R\$14.112,00
336	14	REGULAR	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	23245292	EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA	R\$28.152,00
337	14	REGULAR	MILHÃ	23115050	EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE	R\$37.224,00
338	14	REGULAR	MOMBAÇA	23115807	EEM PROFESSOR ANANIAS DO AMARAL VIEIRA	R\$50.904,00
339	14	REGULAR	MOMBAÇA	23116951	EEM PROFESSOR PEDRO JAIME	R\$48.816,00
340	14	REGULAR	PEDRA BRANCA	23119799	EEM DE MINEIROLÂNDIA	151.719,20
341	14	REGULAR	PEDRA BRANCA	23265833	EEM ELZA GOMES MARTINS	R\$43.560,00
342	14	REGULAR	PEDRA BRANCA	23118709	EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	R\$54.072,00
343	14	REGULAR	PIQUET CARNEIRO	23120878	EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	R\$33.840,00
344	14	CEJA	SENADOR POMPEU	23121700	CEJA DE SENADOR POMPEU	R\$8.222,40
345	14	REGULAR	SENADOR POMPEU	23121459	LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS	R\$44.352,00
346	14	REGULAR	OLONÓPOLE	23122714	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO	R\$43.344,00
347	15	REGULAR	AIUABA	23104147	EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA	R\$37.368,00
348	15	REGULAR	ARNEIROZ	23105828	EEM MARIA DOLORES PETROLA	R\$23.544,00
349	15	REGULAR	PARAMBU	23235705	EEM ANA NORONHA	R\$57.896,00
350	15	REGULAR	QUITERIANÓPOLIS	23209585	EEM MARIA JOSÉ COUTINHO	R\$54.072,00
351	15	INDIGENA	QUITERIANÓPOLIS	23263520	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	R\$17.952,00
352	15	CEJA	TAUÁ	23109106	CEJA LUZIA ARAÚJO DE FREITAS	R\$12.614,40
353	15	REGULAR	TAUÁ	23564016	EEM ANTONIA VIEIRA LIMA	132.192,80
354	15	REGULAR	TAUÁ	23245026	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	R\$50.400,00
355	15	REGULAR	TAUÁ	23224509	LICEU LILI FEITOSA	155.729,60
356	16	REGULAR	ACOIPIARA	23462361	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA	R\$15.912,00
357	16	REGULAR	ACOIPIARA	23265400	LICEU DE ACOIPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO	R\$101.304,00
358	16	REGULAR	CARIÚS	23145633	EEM ADAIL BARRETO	R\$37.656,00
359	16	REGULAR	CATARINA	23106590	EEM PEDRO JORGE MOTA	R\$32.832,00
360	16	CEJA	IGUATU	23180617	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	R\$10.123,20
361	16	REGULAR	IGUATU	23142375	EEM ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA FILHO	127.181,60
362	16	REGULAR	IGUATU	23142804	EEM FILGUEIRAS LIMA	145.253,60
363	16	REGULAR	IGUATU	23461667	EEM FRANCISCO HOLANDA MONTENEGRO	R\$20.088,00
364	16	REGULAR	IGUATU	23142286	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	R\$43.632,00
365	16	REGULAR	IGUATU	23241489	LICEU DE IGUATU DOUTOR JOSÉ GONDIM	R\$69.264,00
366	16	REGULAR	JUCÁS	23545704	EEM JOSEFA ALVES BEZERRA	R\$18.288,00
367	16	REGULAR	JUCÁS	23146990	EEM LUIZA TÁVORA	R\$32.544,00
368	16	REGULAR	ORÓS	23144025	EEM EPITÁCIO PESSOA	R\$40.608,00
369	16	REGULAR	QUIXELÓ	23144793	EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	R\$31.608,00
370	17	REGULAR	BAIXIO	23149434	EEM MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA	R\$15.624,00
371	17	REGULAR	CEDRO	23139382	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO	R\$46.152,00
372	17	CEJA	ICÓ	23140240	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO	R\$9.763,20
373	17	REGULAR	ICÓ	23140518	CERE PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO	219.773,60
374	17	REGULAR	ICÓ	23545755	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	R\$29.088,00
375	17	REGULAR	ICÓ	23140780	EEM VIVINA MONTEIRO	R\$54.072,00
376	17	REGULAR	IPAUMIRIM	23149795	EEM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES	R\$31.464,00
377	17	REGULAR	LAVRAS DA MANGABEIRA	23150173	EEM ALDA FERRER AUGUSTO DUTRA	R\$25.848,00
378	17	REGULAR	LAVRAS DA MANGABEIRA	23150297	EEM FILGUEIRAS LIMA	R\$33.840,00
379	17	REGULAR	UMARI	23151528	EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS	R\$20.304,00
380	17	REGULAR	VÁRZEA ALEGRE	23148349	EEM JOSÉ CORREIA LIMA	R\$55.872,00
381	17	REGULAR	VÁRZEA ALEGRE	23148543	EEM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO	R\$49.752,00
382	18	REGULAR	ALTANEIRA	23155817	EEM SANTA TEREZA	R\$15.696,00
383	18	REGULAR	ANTONINA DO NORTE	23179902	EEFM ANTÔNIO MOTA	R\$27.360,00
384	18	REGULAR	ARARIPE	23151650	EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	R\$46.728,00
385	18	REGULAR	ASSARÉ	23152737	EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	R\$54.360,00
386	18	REGULAR	ASSARÉ	23252480	PATATIVA DO ASSARÉ EEM	R\$7.272,00
387	18	REGULAR	CAMPOS SALES	23153261	EEM DE CAMPOS SALES	R\$66.168,00
388	18	CEJA	CRATO	23162600	CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	R\$33.523,20
389	18	REGULAR	CRATO	23163410	COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	158.062,40
390	18	REGULAR	CRATO	23163283	EEF DOM QUINTINO	R\$29.952,00
391	18	REGULAR	CRATO	23162821	EEF ESTADO DA PARAÍBA	R\$46.800,00
392	18	REGULAR	CRATO	23162813	EEFM ESTADO DA BAHIA	R\$20.808,00
393	18	REGULAR	CRATO	23162961	EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	R\$38.088,00
394	18	REGULAR	CRATO	23163020	EEFM JUVÊNCIO BARRETO	R\$36.360,00
395	18	REGULAR	CRATO	23162406	EEFM POLIVALENTE GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	181.844,00
396	18	REGULAR	CRATO	23163364	EEFM PRESIDENTE VARGAS	R\$27.648,00
397	18	REGULAR	CRATO	23163330	EEFM TEODORICO TELES DE QUEENTAL	R\$44.424,00
398	18	REGULAR	CRATO	23264616	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	R\$29.736,00
399	18	REGULAR	CRATO	23255269	LICEU PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	203.876,00
400	18	REGULAR	NOVA OLINDA	23167190	EEFM PADRE LUÍS FILGUEIRAS	R\$37.584,00
401	18	REGULAR	POTENGI	23154721	EEFM MENEZES PIMENTEL	R\$24.120,00
402	18	REGULAR	SABOIEIRO	23108657	EEFM LÍDIA BEZERRA	R\$43.992,00
403	18	REGULAR	SALITRE	23264624	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	R\$46.224,00
404	18	REGULAR	SANTANA DO CARIRI	23167963	EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS	R\$45.288,00
405	18	REGULAR	TARRAFAS	23333014	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA	R\$17.280,00
406	19	CEJA	BARBALHA	23191104	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA	R\$13.118,40
407	19	REGULAR	BARBALHA	23161604	EEM ADAUTO BEZERRA	R\$76.248,00
408	19	REGULAR	BARBALHA	23236752	EEM ALMIRO DA CRUZ	150.308,00
409	19	REGULAR	BARBALHA	23162350	EEM VIRGÍLIO TÁVORA	R\$58.752,00
410	19	REGULAR	CARRIAÇU	23156201	EEFM SÃO PEDRO	R\$52.200,00
411	19	REGULAR	CARRIAÇU	23156210	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	R\$41.256,00



ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
412	19	REGULAR	FARIAS BRITO	23157020	EEFM GETÚLIO VARGAS	RS43.488,00
413	19	REGULAR	FARIAS BRITO	23157011	EEM GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	RS26.712,00
414	19	REGULAR	GRANJEIRO	23157879	EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO	RS16.272,00
415	19	REGULAR	JARDIM	23164050	EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	RS57.096,00
416	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23190884	CAIC DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO	154.282,40
417	19	CEJA	JUAZEIRO DO NORTE	23166070	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA	RS52.660,80
418	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165278	CERE ALMIRANTE ERNANI VITORINO ABOIM SILVA	RS70.848,00
419	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23164867	EEFM AMÁLIA XAVIER	RS72.072,00
420	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165197	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO	RS64.008,00
421	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165774	EEFM DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA	151.020,80
422	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165618	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	RS64.152,00
423	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23164913	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA	RS76.032,00
424	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165430	EEFM PRESIDENTE GEISEL	169.272,80
425	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23166100	EEFM TIRADENTES	149.098,40
426	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165421	EEM FIGUEIREDO CORREIA	RS53.640,00
427	19	REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23164808	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	RS131.616,00
428	20	REGULAR	ABAIARA	23168749	EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS	RS37.224,00
429	20	REGULAR	AURORA	23159014	EEFM PADRE CÍCERO	RS14.688,00
430	20	REGULAR	AURORA	23158514	EEFM TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO	134.475,20
431	20	REGULAR	BARRO	23159766	EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES	RS19.440,00
432	20	REGULAR	BARRO	23159545	EEFM MAURO SAMPAIO	RS28.656,00
433	20	CEJA	BREJO SANTO	23250240	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	RS11.232,00
434	20	REGULAR	BREJO SANTO	23169249	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	RS54.432,00
435	20	REGULAR	BREJO SANTO	23234814	LICEU PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO	147.867,20
436	20	REGULAR	JATI	23170492	EEM MOISÉS BENTO DA SILVA	RS24.120,00
437	20	REGULAR	MAURITI	23160098	EEFM ADAUTO LEITE	RS49.680,00
438	20	REGULAR	MAURITI	23160110	EEM ANDRÉ CARTAXO	RS53.352,00
439	20	REGULAR	MAURITI	23340622	EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA	RS17.784,00
440	20	CEJA	MILAGRES	23170930	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES	RS7.732,80
441	20	REGULAR	MILAGRES	23170620	EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS	RS33.840,00
442	20	REGULAR	MISSÃO VELHA	23166185	EEFM PADRE AMORIM	RS28.008,00
443	20	REGULAR	MISSÃO VELHA	23166215	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA	RS67.896,00
444	20	REGULAR	PENAFORTE	23171804	EEFM SIMÃO ÂNGELO	RS43.560,00
445	20	REGULAR	PORTEIRAS	23167386	EEM ARISTARCO CARDOSO	RS37.440,00
446	SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R1	23070919	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS	RS23.817,60
447	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23070900	CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	RS34.848,00
448	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23074701	CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA	RS23.904,00
449	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23215534	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIRO	RS94.200,00
450	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23067233	EEFM CLÁUDIO MARTINS	RS37.296,00
451	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23069961	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	RS73.944,00
452	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23225491	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	RS98.208,00
453	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23071044	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	RS67.104,00
454	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23073721	EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA	RS61.272,00
455	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23186488	EEFM DOUTOR CÉSAR CALS	RS104.544,00
456	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23068809	EEFM ESTADO DE ALAGOAS	RS45.504,00
457	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23070218	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	RS71.568,00
458	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23070269	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	RS67.248,00
459	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23072571	EEFM JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	159.783,20
460	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23073136	EEFM LIONS JANGADA	149.163,20
461	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23069031	EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	RS37.584,00
462	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23077387	EEFM SALES CAMPOS	RS25.560,00
463	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23072377	EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	RS36.360,00
464	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23078561	EEFM WALDEMAR FALCÃO	132.488,00
465	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R1	23225408	LICEU DA VILA VELHA	139.529,60
466	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23186224	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	RS78.360,00
467	SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R3	23227885	CEJA PAULO FREIRE	RS32.025,60
468	SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R3	23234105	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	RS35.568,00
469	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23188545	CERE MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	RS96.696,00
470	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23198710	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	RS168.168,00
471	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23186399	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	RS4.656,00
472	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23071664	EEF JESUS MARIA JOSÉ	RS46.584,00
473	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23227877	EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	RS38.664,00
474	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23065494	EEFM ANTONIETA SIQUEIRA	154.757,60
475	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23065249	EEFM ANTÔNIO BEZERRA	158.148,80
476	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23065389	EEFM ANTÔNIO SALES	RS50.184,00
477	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23188774	EEFM AYRTON SENNA DA SILVA	163.095,20
478	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23070161	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	RS13.392,00
479	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23070978	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	RS92.952,00
480	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23071010	EEFM HERMINO BARROSO	RS63.432,00
481	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23264721	EEFM JOÃO PAULO II	RS27.648,00
482	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23072237	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	RS34.128,00
483	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23225505	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	RS39.024,00
484	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23225327	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	RS38.448,00
485	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23068078	EEFM MONSENHOR DOURADO	141.689,60
486	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23075686	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	RS56.448,00
487	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23227818	EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	RS67.104,00
488	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23069201	EEFM SANTO AFONSO	RS50.544,00
489	SEFOR 01	REGULAR	FORTALEZA - R3	23074060	EEM MARIANO MARTINS	RS91.008,00
490	SEFOR 02	CEJA	FORTALEZA - R2	23066920	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	RS43.315,20
491	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23073039	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ	221.674,40
492	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23077140	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	RS112.464,00
493	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23065842	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	RS20.376,00
494	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23067268	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	RS27.864,00
495	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23073918	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	RS80.424,00
496	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23073420	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	RS36.576,00
497	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23075023	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	RS73.368,00
498	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23070897	EEFM HELENITA MOTA	RS28.080,00
499	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23069546	EEFM JONHSON	RS55.800,00
500	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23068930	EEFM MATIAS BECK	159.682,40
501	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23075147	EEFM NOEL HUGENEN DE OLIVEIRA PAIVA	RS24.984,00
502	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23069570	EEFM PADRE ROCHA	RS44.280,00
503	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23068973	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	RS40.608,00
504	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23069120	EEFM RENATO BRAGA	RS44.712,00
505	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23069171	EEFM SANTA LUZIA	RS32.904,00
506	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23078529	EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO	114.286,00
507	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23068086	EEM DRAGÃO DO MAR	131.537,60
508	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R2	23071265	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS	RS20.880,00
509	SEFOR 02	CEJA	FORTALEZA - R6	23236582	CEJA MILTON CUNHA	RS36.288,00
510	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23077808	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	RS65.304,00
511	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23187735	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	RS29.376,00
512	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23067446	EEFM CONSTÂNCIA TÁVORA	RS34.920,00
513	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23068710	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	RS27.432,00



ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
514	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23065273	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	R\$46.440,00
515	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23073411	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	R\$52.056,00
516	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23078685	EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA	R\$95.184,00
517	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23068833	EEFM ESTADO DO PARÁ	148.731,20
518	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23078758	EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	R\$43.776,00
519	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23069619	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	R\$47.808,00
520	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23073853	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	R\$82.152,00
521	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23071354	EEFM IRACEMA	143.525,60
522	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23252294	EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	160.150,40
523	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23069430	EEFM JOSÉ DE ALENCAR	R\$133.848,00
524	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23069562	EEFM MIRIAN PORTO MOTA	127.520,00
525	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23070820	EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN	138.341,60
526	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23078707	EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	R\$88.704,00
527	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23214457	EEFM POETA OTACÍLIO COLARES	154.520,00
528	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23069023	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	R\$98.136,00
529	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23075775	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	R\$23.184,00
530	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23073527	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	R\$19.080,00
531	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	R\$51.840,00
532	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23068523	EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	159.120,80
533	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23069244	EEFM WALTER DE SÁ CAVALCANTE	R\$58.248,00
534	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23075791	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	R\$104.184,00
535	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23077883	EEM PROFESSORA TECLA FERREIRA	R\$51.984,00
536	SEFOR 02	REGULAR	FORTALEZA - R6	23221160	LICEU DE MESSEJANA	R\$86.544,00
537	SEFOR 03	CEJA	FORTALEZA - R4	23188510	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	R\$48.542,40
538	SEFOR 03	CEJA	FORTALEZA - R4	23225653	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	R\$44.496,00
539	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23071087	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	177.372,80
540	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23071591	COLÉGIO JENNY GOMES	177.826,40
541	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23077018	EEF CENTRO DOS RETALHISTAS	R\$23.400,00
542	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23065214	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA	R\$47.160,00
543	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23069511	EEFM ESTADO DO AMAZONAS	141.408,80
544	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23068841	EEFM ESTADO DO PARANÁ	R\$27.432,00
545	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23070242	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	R\$19.584,00
546	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23069767	EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA	R\$58.176,00
547	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23069260	EEFM JOÃO MATTOS	R\$57.384,00
548	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23072008	EEFM JOAQUIM ALVES	R\$42.120,00
549	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23071095	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	R\$43.704,00
550	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23078669	EEFM MARIA THOMÁSIA	R\$31.104,00
551	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23072199	EEFM PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	142.424,00
552	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23071001	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA	R\$56.160,00
553	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23071460	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO	R\$73.368,00
554	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23225386	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHEMBERG	R\$43.128,00
555	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23069627	EEFM SENADOR FERNANDES TÁVORA	157.270,40
556	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23064684	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	R\$143.496,00
557	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R4	23066717	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	R\$22.752,00
558	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23188154	CAIC MARIA ALVES CARIOCA	R\$75.240,00
559	SEFOR 03	CEJA	FORTALEZA - R5	23064706	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO	R\$42.552,00
560	SEFOR 03	CEJA	FORTALEZA - R5	23225262	CEJA JOSÉ WALTER	R\$39.340,80
561	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23071370	EEFM DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	R\$84.600,00
562	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23069490	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	R\$76.968,00
563	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23068566	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA	R\$70.128,00
564	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23070552	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA	R\$26.640,00
565	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23078170	EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ	R\$72.072,00
566	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23068825	EEFM ESTADO DO MARANHÃO	R\$44.424,00
567	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23186518	EEFM IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	153.116,00
568	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23068914	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO	R\$55.512,00
569	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23233893	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA	R\$40.104,00
570	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23078340	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS	R\$75.024,00
571	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23234296	EEFM PAULO ELPÍDIO	R\$32.400,00
572	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23233885	EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ	R\$46.368,00
573	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23070382	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	R\$86.112,00
574	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23068965	EEFM PROFESSOR JOCIÉ CAMINHA DE MENEZES	154.160,00
575	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23068183	EEFM PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	R\$36.648,00
576	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23069082	EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	153.958,40
577	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23064676	EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES	R\$69.840,00
578	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23186364	EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ	R\$67.464,00
579	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23067918	EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL	R\$54.360,00
580	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23065486	EEFM PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES	R\$51.120,00
581	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23073713	EEFM PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	R\$99.504,00
582	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23225360	EEFM SANTO AMARO	R\$81.504,00
583	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23069988	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM	R\$48.096,00
584	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23233168	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CANINDEZINHO	R\$48.096,00
585	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23264985	EEFM SÃO JOSÉ	R\$27.792,00
586	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23069163	EEFM SENADOR OSIRES PONTES	R\$67.464,00
587	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23225416	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ	R\$101.016,00
588	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23072431	EEM PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	R\$25.848,00
589	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23075430	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	R\$57.888,00
590	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23259639	EEM SÃO JOÃO PIAMARTA	R\$20.664,00
591	SEFOR 03	REGULAR	FORTALEZA - R5	23272058	LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO	R\$78.264,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à Alimentação Escolar das escolas públicas da rede estadual, nos termos da legislação referida no Anexo I, cujo aporte será feito no credor da CREDE da área de abrangência da escola.

ORD.	CREDE	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CODIGO ESCOLA	ESCOLAS	VALOR TOTAL
1	1	REGULAR	AQUIRAZ	23263644	EEM FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	R\$24.192,00
2	1	REGULAR	CAUCAIA		EEM DO CUMBUCO	R\$28.368,00
3	2	REGULAR	ITAPIPOCA	23263644	EEM ANA COSTA TEIXEIRA	R\$39.816,00
4	6	EEEP	SOBRAL		EEEP DE SOBRAL	131.840,00
5	7	REGULAR	CANINDÉ		EEM CAPELÃO FREI ORLANDO	131.840,00
6	9	REGULAR	PACAJUS	23000111	EEM PAULO EDUARDO QUEIROZ DE AGUIAR	R\$46.728,00
7	11	REGULAR	IRACEMA	23000116	EEM PRUDÊNCIO PESSOA DE QUEIROZ	R\$5.000,00
8	13	INDIGENA	CRATEÚS	23258780	ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA	R\$8.736,00
9	13	INDIGENA	MONSENHOR TABOSA	23000113	ESCOLA INDÍGENA DE JUCÁS	R\$20.736,00

PORTARIA COADM Nº16/2017 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº479711-1-X desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 09 a 13 de janeiro do corrente ano, a fim de participar do Comitê Executivo da SEDUC, concedendo-lhe passagem aérea, para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$376,12 (Trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), de acordo com o artigo 3º; §3º do artigo 4º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM Nº30/2017 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **TERESA MÁRCIA ALMEIDA DA SILVEIRA**, ocupante de cargo de Assessora Técnica, matrícula nº088772-1-1, lotado(a) neste(a) Secretaria, a **viajar** ao Estado de Minas Gerais, no período de 19 a 22 de janeiro do corrente ano, a fim de acompanhar os alunos da 3ª série da rede estadual de ensino, que tiveram o melhor desempenho na Prova Online de Língua Portuguesa (ação integrada na programação AoGosto do aluno) em viagem a algumas cidades históricas de Minas Gerais, a convite do(a) CAEd, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art.3º, parágrafo único do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de janeiro de 2017.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA COADM Nº38/2017 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELIANA NUNES ESTRELA**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº304732-1-3 desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 10 a 13 de janeiro do corrente ano, a fim de participar do Comitê Executivo da SEDUC, concedendo-lhe passagem aérea, para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor de R\$376,12 (Trezentos e setenta e seis reais e doze centavos), de acordo com o artigo 3º; §3º do artigo 4º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0051/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do processo Nº3468154/2014-VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, Processo Administrativo – Disciplinar Nº104/2014, instaurado em desfavor de **MARIA DO SOCORRO VIEIRA PINTO**, matrícula nº077173-1-8, exercente da função de Agente de Administração, o qual passa a fazer parte desta Portaria, sugerindo a sua **extinção sem resolução de mérito**, nos termos do artigo 485, inciso IV, do vigente Código de Processo Civil, observando o art.194, §1º, da Lei nº9.826/74, que a servidora indicada seja isenta da devolução à Fazenda Pública Estadual. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0054/2017 – O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e; CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado no artigo 205, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de

200 (duzentos) dias letivos, disciplinada no artigo 24, inciso I, da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1966 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000, sobre a contratação de docentes por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas escolas estaduais; CONSIDERANDO a necessidade emergencial de suprir carências temporárias nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas de educação profissional da rede estadual do Ceará, localizadas nos municípios de jurisdição das CREDE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, geradas por afastamentos temporários previstos em lei; CONSIDERANDO, ainda, a permanência de funções docentes não supridas após a chamada pública em Edital, de acordo com o disciplinado no artigo 3º, da Lei Estadual nº14.273, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art.1º **Instruir procedimentos para sanar carências na provisão de docentes nas Escolas Estaduais de Educação Profissional**, da rede estadual de ensino do Ceará, localizadas nos municípios de jurisdição das CREDE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, decorrentes de licenças temporárias ou de vacâncias nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada. Art.2º As carências de docentes devido a licenças e/ou afastamentos temporários previstas no artigo 3º, da Lei Complementar nº22, ocorridas no decorrer do ano letivo, serão supridas pelas unidades escolares, observando a seguinte ordem de procedimentos: I – Utilizar chamada ao banco dos aprovados, publicado no Edital Nº006/2016, DOE de 14/06/2016, cuja seleção foi regulamentada pelo Edital Nº002/2016, DOE de 06/04/2016, para suprir carências, considerando a habilitação do professor; II – Comprovada a inexistência de docentes selecionados para a disciplina, nos moldes do inciso I desse artigo, desde que autorizada prévia e formalmente pelo Coordenador da respectiva CREDE, de jurisdição da Escola Estadual de Educação Profissional, poderá ser realizada seleção simplificada de professor temporário nos termos do artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº22, mediante avaliação do “Curriculum Vitae” e entrevista do mesmo pelo Conselho Escolar e Núcleo Gestor da Escola. Parágrafo Único. Os contratos resultantes dos procedimentos descritos neste artigo deverão observar ainda: a) a sua vigência deverá restringir-se ao período da licença temporária, excetuando aquelas licenças cujo período ultrapasse o ano letivo, quando então o contrato deverá estender-se até o final deste, incluindo o período da recuperação; b) o processo de contratação deverá ser instruído constando, em anexo, cópia do laudo da licença aferido pela perícia oficial do Estado, quando o professor licenciado for efetivo, ou cópia do atestado ou laudo da licença aferido pela perícia do INSS, quando o professor for temporário. Art.3º - As carências de docentes devido a vacâncias não preenchidas nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº14.273, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, que estabelece a forma de ingresso na equipe docente das Escolas Estaduais de Educação Profissional, depois do lançamento de 02 (duas) chamadas sem êxito ao banco dos aprovados, publicado no Edital Nº006/2016, DOE de 14/06/2016, serão supridas pelas unidades escolares, observando a seguinte ordem de procedimentos: I – Comprovada a inexistência de docentes selecionados para a disciplina, nos moldes do caput desse artigo, desde que autorizada prévia e formalmente pelo Coordenador da respectiva CREDE de jurisdição da Escola Estadual de Educação Profissional, poderá ser realizada seleção simplificada de professor temporário, nos termos do artigo 4º, §1º, da Lei Complementar nº22, mediante avaliação do “Curriculum Vitae” e entrevista do mesmo pelo Conselho Escolar e Núcleo Gestor da Escola. Parágrafo Único. Os contratos resultantes dos procedimentos descritos nesse artigo deverão ter a sua vigência restrita ao período do ano letivo de 2017, incluindo o período da recuperação. Art.4º – A contratação de docentes por tempo determinado disciplinada nesta Portaria deverá ainda observar: I – os contratados não poderão, em hipótese alguma, ser deslocados da função docente de sala de aula enquanto durarem seus contratos; II – aqueles que por ventura ficarem impossibilitados de cumprir suas obrigações contratuais terão seus contratos rescindidos, ficando, neste caso, a unidade escolar autorizada a contratar novo docente, observada a instrução nesta Portaria; III – os contratos terão vigência máxima igual ao calendário letivo de 2017 de cada escola, considerado o período de recuperação. Art.5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017. Art.6º – A Secretaria da Educação poderá estabelecer normas complementares para o cumprimento desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA Nº0055/GAB/2017 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/DEZEMBRO/2014. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0055/2017, 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANDREIA PEDROSO DE MORAIS	SECRETÁRIO ESCOLAR	3004911X	R\$11,15	227	R\$2.531,05

*** **

PORTARIA Nº0056/GAB/2017 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JULHO/DEZEMBRO/2013. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0056/2017, 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANDREIA PEDROSO DE MORAIS	SECRETÁRIO ESCOLAR	3004911X	10,55	130	R\$1.371,50

*** **

PORTARIA Nº0057/GAB/2017 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/DEZEMBRO/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0057/2017, 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANDREIA PEDROSO DE MORAIS	SECRETÁRIO ESCOLAR	3004911X	R\$11,87	224	R\$2.658,88

*** **

PORTARIA Nº0058/GAB/2017 - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/SETEMBRO/2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, 30 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0058/2017, 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANDREIA PEDROSO DE MORAIS	SECRETÁRIO ESCOLAR	3004911X	R\$11,87	144	R\$1.709,00

*** **

PORTARIA Nº0059/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº15.779 de 29 de abril de 2015, de 04 de maio de 2015, regulamentado pela Decreto nº31.651, Diário Oficial de 17 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **PROFESSORES** contratados nos termos da Lei Complementar nº22, de 24 de junho de 2000, relacionados no Anexo Único desta Portaria. **RETROATIVO DEZEMBRO/2016**. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



